ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site: http://congonhinhas.pr.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 6/2024

Solicitante: João Marcos Luciano Rodrigues **Data da Solicitação:** 11/01/2024
Organograma: 0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias.
Justificativa: A presente contratação visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas e suas Secretarias, que necessitam de equipamentos de informática e motor de portão elétrico para o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população. Os equipamentos de informática são essenciais para a realização das atividades administrativas, financeiras, contábeis, educacionais, de saúde e de assistência social, bem como para a comunicação interna e externa da Prefeitura. O motor de portão elétrico é necessário para garantir a segurança do patrimônio público e dos servidores que trabalham na sede da Prefeitura, evitando o acesso indevido de pessoas não autorizadas.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 18/2024 Hora: 15:16
Data 11 / 01 /2024
mayara f. dias
Assinatura

Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104592-1	10,00	UND	Microcomputador com descrições mínimas Processador 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.50 GHz, 65 W), Sistema Operacional Windows 11 Pro, Placa de vídeo integrada Intel®, 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Chassi Power Supply Unit (PSU) interno 180W.	7.500,0000	75.000,00
2	770104593-1	10,00	UND	Notebook com descrições mínimas: tela de 14 pol, teclado numérico, processador 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz), Sistema Operacional Windows 11 Pro, Placa de Vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, 16GB Memória RAM DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM),SSD de 512GB PCIe NVMe.	7.351,0000	73.510,00
3	770104594-1	2,00	UND	Kit Motor Para Portão Deslizante 1/3 Hp Completo Voltagem 220v, Tamanho da engrenagem: Z18, Adequado para portão de correr, Motor monofásico, Potência: 499W, Quantidade de ciclos por hora: 25, Tempo de abertura: 10.5s, Suporta até 600kg. Com 3 cremalheiras, motor deve ser instalado e as cremalheiras soldadas, contendo 15 controles 433mhz compatíveis.	2.900,0000	5.800,00

Preço Total: 154.310,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
45 - 03.001.04.122.0005.1003.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Administração Geral	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	154.310,00

Congonhinhas, 11 de Janeiro de 2024.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:10180208969 Assinado de forma digital por JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:10180208969 Dados: 2024.01.11 11:14:44 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas e suas Secretarias, que necessitam de equipamentos de informática e motor de portão elétrico para o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população. Os equipamentos de informática são essenciais para a realização das atividades administrativas, financeiras, contábeis, educacionais, de saúde e de assistência social, bem como para a comunicação interna e externa da Prefeitura. O motor de portão elétrico é necessário para garantir a segurança do patrimônio público e dos servidores que trabalham na sede da Prefeitura, evitando o acesso indevido de pessoas não autorizadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	João Marcos L. Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, em remessa parcelada, no local a ser designado pelas Secretarias demandantes, sendo elas: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Administração.

os materiais deverão vir em embalagem própria, adequada para cada objeto.

os materiais deverão ser novos, de primeiro uso.

os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período conforme Lei Nº 14.133/2021

5. Levantamento de Mercado

A instrução Normativa 65/2021, da Secretária de Gestão Da Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Deste modo, foram realizadas pesquisas de preços no sistema Banco de Preços

Registrou-se a mediana dos produtos para formação dos preços.

6. Descrição da solução como um todo

Uma solução como um todo para aquisição de materiais de expediente para prefeitura envolve os seguintes passos:

- Definir as necessidades e demandas de cada setor da prefeitura, levando em conta o orçamento disponível e os prazos de entrega.

- Pesquisar e selecionar os fornecedores mais adequados, considerando critérios como qualidade, preço, condições de pagamento, garantia e reputação no mercado.

- Solicitar e analisar as propostas dos fornecedores, verificando a conformidade com as especificações técnicas, a disponibilidade dos produtos e a capacidade de atendimento.

- Realizar a negociação e a contratação dos fornecedores, formalizando os termos do contrato e as responsabilidades de cada parte.

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, monitorando o cumprimento das obrigações, o recebimento dos materiais, a emissão das notas fiscais e o pagamento dos fornecedores.

- Avaliar o desempenho dos fornecedores e o grau de satisfação dos usuários dos materiais de expediente, identificando pontos fortes e fracos, oportunidades de melhoria e possíveis ajustes no processo de aquisição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento as estas demandas foram estimadas os quantitativos para aquisições futuras conforme necessidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 154.310,00

O valor estimado da presente contratação é de 154.310,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As compras deverão ser divididas em tantas parcelas, quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação atender as Secretarias Municipais de Congonhinhas.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes por meio de Pregão Eletrônico – SRP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Secretário de Administração

Assinou eletronicamente em 11/01/2024 às 13:29:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 65718_Cotacao_24-01-11_10-37-33.pdf (182.61 KB)

Anexo I - 65718_Cotacao_24-01-11_10-37-33.pdf

CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Almeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 56

Pesquisa realizada entre 11/01/2024 08:54:40 e 11/01/2024 09:05:26

Relatório gerado no dia 11/01/2024 10:37:34 (IP: 2001:1284:f02e:4079:1df0:4f8:30fc:cceb)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Microcomputador	11	10 Unidades	R$ 7.500,00 (un)	-	R$ 7.500,00	R$ 75.000,00
2) Notebook	9	10 Unidades	R$ 7.351,00 (un)	-	R$ 7.351,00	R$ 73.510,00
3) Kit Motor Para Portão Deslizante	5	2 Unidades	R$ 2.900,00 (un)	-	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00

Valor Global: R$ 154.310,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Microcomputador

Preço Estimado: R$ 7.500,00 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado: R$ 7.500,00** **Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7.500,00**

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Microcomputador com descrições mínimas Processador 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.5 0 GHz, 65 W), Sistema Operacional Windows 11 Pro, Placa de vídeo integrada Intel®, 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s, SSD de 51 2GB PCIe NVMe M.2, Chassi Power Supply Unit (PSU) interno 180W.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso coorporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.

Descrição: **Microcomputador** - Microcomputador Memória Ram: 64 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: 2 TB., Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre , Outros Recursos: Conforme Edital

CatMat: 611689 -

Data: 23/11/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:622023 / UASG:987775
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 88
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.204.648/0005-46 *VENCEDOR*	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	R$ 5.500,00
01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R$ 5.584,63
30.915.834/0001-98	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 6.016,00
33.629.177/0001-00	MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA	R$ 6.150,00
03.958.284/0001-11	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	R$ 6.170,00
48.924.825/0001-29	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA	R$ 6.299,00
02.596.872/0001-90	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 6.390,00
12.027.340/0001-95	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA	R$ 6.392,90
49.264.057/0001-97	49.264.057 THARLEY DIEGO ALVES SALES	R$ 6.393,67
00.061.511/0001-13	DIGITO COMERCIAL - EIRELI	R$ 6.393,67
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 6.400,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 6.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Itajubá

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de bens, peças e acessórios de tecnologia da informação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: **Microcomputador** - Microcomputador Memória Ram: 5 A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESE

Data: 22/11/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:552023 / UASG:153030
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 205
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.477.490/0002-81 *VENCEDOR*	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 6.200,00
89.237.911/0289-08	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	R$ 6.272,00
22.204.648/0001-12	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	R$ 7.300,00
30.948.812/0001-24	R P T B DE LIMA COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA	R$ 8.800,00
28.521.211/0001-99	CAROLINA DO VALE LOPES 02046138171	R$ 8.900,00
11.329.948/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 8.950,00
28.880.531/0002-16	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R$ 16.015,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5.796,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliário geral conforme resolução SESA nº 860/2022.

Descrição: **Microcomputador** - Microcomputador Memória Ram: 5 A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300 GB, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Open Source , Garantia On Site: 36 MESE

Data: 20/11/2023 08:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:1692023 / UASG:987933
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.450.107/0001-07 *VENCEDOR*	ELITH INFORMATICA LTDA	R$ 5.796,07
39.935.346/0001-17	F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 5.800,00
48.199.907/0001-58	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 6.000,00
30.996.156/0001-35	SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	R$ 6.089,00
12.370.448/0001-86	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS	R$ 6.094,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Objeto: Contratação de empresas especializadas, por Item, para aquisição de: a) Item 1 - 66 (sessenta e seis) licenças perpétuas de Microsoft Office Home & Business, b) Item 2 - 04 (quatro) microcomputadores de mesa com monitor; e c) Item 3 - 24 (vinte e quatro) notebooks..

Descrição: **Microcomputador** - Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 5 A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES,

Data: 11/10/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:182023 / UASG:926265
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.761.147/0001-02 *VENCEDOR*	CHIPCIA INFORMATICA LTDA	R$ 7.500,00
01.590.728/0004-26	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R$ 7.636,75
34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	R$ 7.637,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7.999,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Objeto: Aquisição de Microcomputadores e Notebooks..

Descrição: **Microcomputador** - Gabinete: Compacto, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 GB,

Data: 02/10/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222023 / UASG:153035
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 277
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.977.867/0001-43 *VENCEDOR*	MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA	R$ 7.999,00
40.224.243/0001-28	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 8.000,00
41.156.351/0001-73	B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 8.700,00
13.833.079/0001-83	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	R$ 8.750,00
51.118.112/0001-82	PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 8.848,00
43.391.367/0001-96	RAMON ALAN RICHARD DE FARIA MARTINEZ 42906567817	R$ 9.480,00
02.596.872/0001-90	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 9.490,00
44.628.308/0001-51	INOVATECH LTDA	R$ 9.499,00
11.329.948/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 9.500,00
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R$ 9.642,00
47.959.274/0001-76	LIBERT TECNOLOGIA LTDA	R$ 9.999,00
36.306.823/0001-97	LICITIN TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	R$ 10.000,00
13.481.371/0001-84	PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 10.108,00
02.347.734/0001-77	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R$ 10.108,66
19.454.333/0001-19	MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 10.108,66
42.491.006/0001-59	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	R$ 10.108,66
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 11.000,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8.427,41

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a área de gráfica editorial e mídias digitais, visando atender as demandas do Senai Brasília e Taguatinga/DF..

Descrição: **Microcomputador** - Microcomputador Gabinete: Torre , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Garantia On Site: 36 MESES, Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd , Outros Recursos: Conforme Edital , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G

Data: 14/09/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:582023 / UASG:925170
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 62
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.590.728/0009-30 *VENCEDOR*	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R$ 8.427,41
08.599.785/0001-72	MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 8.870,97
41.525.872/0001-50	B2B FAST COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 9.370,97
37.361.463/0001-99	PROCOMP SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 9.837,86
41.048.291/0001-75	R. F. B. JUNIOR LTDA	R$ 9.837,96
17.991.542/0001-76	17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX	R$ 9.839,91
40.224.243/0001-28	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 10.000,00
28.521.211/0001-99	CAROLINA DO VALE LOPES 02046138171	R$ 10.161,29
08.528.076/0001-04	MICROBUSINESS TECNOLOGIA EIRELI	R$ 10.304,84
03.874.953/0001-77	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	R$ 10.304,84
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 11.000,00
46.113.198/0001-10	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 50.000,00

Preço (Compras Governamentais) 7: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

Objeto: Registro de Preços para aquisição de microcomputadores desktop para substituir equipamentos obsoletos e renovar o parque computacional da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, conforme quantitativos estimados, especificações e condições contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital..

Descrição: **Microcomputador** - Microcomputador Memória Ram: 32 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Superior A 4 TB., Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 24 MESES, Gabinete: Torre

CatMat: **480442** - MICROCOMPUTADOR

Data: 24/08/2023 15:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:472023 / UASG:70027
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.998.285/0001-09 *VENCEDOR*	CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 8.000,00
49.814.976/0001-97	ORBE SOLUCOES LTDA	R$ 8.082,76
05.778.325/0005-47	E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA	R$ 8.950,00
28.880.531/0002-16	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R$ 9.679,00
97.328.306/0001-03	NOVA ERA TECNOLOGIA LTDA	R$ 9.680,00
07.783.734/0001-33	N F DA SILVA LAMAR COMERCIO	R$ 10.000,00
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 12.000,00
22.603.637/0001-05	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	R$ 12.000,00
02.596.872/0001-90	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 14.700,00
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R$ 14.710,56
42.527.586/0001-97	NOBRE JUNIOR RIBEIRO COMERCIO E REPRESENTACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R$ 20.000,00
39.119.656/0001-63	MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI	R$ 1.000.000.000,00

Preço (Compras Governamentais) 8: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados, com a entrega dos bens permanentes a serem incorporadas no patrimônio da Secretaria, devendo ser de primeiro uso e novos, sendo objeto da pretensa aquisição: Notebook, Monitor Tipo II, Base de Monitor, Nobreak, Tablets, Fragmentadora, Terminal de Vídeo Conferência do Tipo studio, "All-in One", com Microfone e Câmeras Embutidos, Tv 65" Pol. (...).

Descrição: **Microcomputador All In One** - Tela: Superior A 21,5 POL, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Superior A 1 TB., Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Fonte Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 4 GB,

Data: 31/07/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1382023 / UASG:925373
Lote/Item: /14
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.197.944/0001-12 *VENCEDOR*	PEKE SOLUCOES LTDA	R$ 7.000,00
46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	R$ 10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 9: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Agência de Modernização da Gestão de Processos

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e edição de vídeos, imagens etc..

Descrição: **Microcomputador** - Microcomputador Gabinete: Torre , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Garantia On Site: 12 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G

Data: 18/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:102702023 / UASG:925998
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.661.024/0001-52 *VENCEDOR*	INFO BATISTA EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 8.000,00
25.331.089/0001-08	GRUP LOAD COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 11.900,00
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 12.000,00
14.499.338/0001-44	MARCK TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS MECANICOS LTDA	R$ 12.673,00
37.348.536/0001-02	ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA	R$ 18.830,00
50.022.063/0001-17	50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA	R$ 20.000,00
21.769.908/0001-34	RM NOTEBOOK	R$ 20.000,00
28.880.531/0002-16	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R$ 35.000,00

Preço (Compras Governamentais) 10: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8.360,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo

Objeto: Contratação de solução para 4 sistemas de visualização profissional Video Wall, abrangendo montagem da solução completa no ambiente, com fornecimento de equipamento, software, materiais de instalação e todos os acessórios necessários, além de testes, manutenção corretiva, treinamento, suporte técnico e garantia de 3 anos, conforme quantidades estabelecidas do Edital e seus anexos..

Descrição: **Microcomputador** - Microcomputador Gabinete: Compacto , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Sistema Operacional: Open Source , Memória Ram: Superior A 8 G

CatMat: 471896 - MICROCOMPUTADOR

Data: 17/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:422023 / UASG:742050
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.941.281/0001-34 *VENCEDOR*	MAUELL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.	R$ 8.360,00
05.925.793/0001-73	ZOIT CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R$ 8.900,00
73.442.360/0003-89	TELTEX TECNOLOGIA S/A	R$ 8.900,00

Preço (Compras Governamentais) 11: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 6.689,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC MUN DE ADM

Objeto: Futura e eventual aquisição e locação de equipamentos de informática, em atendimento à Administração Direta e Indireta do Município de Uberlândia..

Descrição: **Microcomputador** - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: 2 TB., Armazenamento Ssd: Até 2 Tb , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 24 MESES, Gabinete: Torre

CatMat: 604546 - MICROCOMPUTADOR

Data: 05/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1702023 / UASG:926922
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.829.189/0001-55 *VENCEDOR*	IMPACTRON SERVICE EIRELI	R$ 6.689,00
46.314.581/0001-37	GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA	R$ 6.700,00
40.950.887/0001-01	THOMAS PIRRO ALVES SALES 03111010112	R$ 6.800,00
27.845.560/0001-01	JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791	R$ 6.800,00
11.607.273/0001-15	B.DANIEL INFORMATICA	R$ 6.800,00

Item 2: Notebook

Preço Estimado: R$ 7.351,00 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado: R$ 7.351,00** **Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7.351,00**

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Notebook com descrições mínimas: processador 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz), Sistema Operacional Windows 11 Pro, Placa de Vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, 16GB Memória RAM DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM),SSD de 512GB PCIe NVMe.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 6.080,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, televisores e computadores portáteis para Câmara Municipal de São Mateus do Sul, conforme Termo de referência..

Descrição: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Definido Pelo Fabricante , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE

Data: 28/11/2023 09:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:928079
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.047.599/0001-32 *VENCEDOR*	FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	R$ 6.080,00
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 7.000,00
45.468.921/0001-11	GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 60468978313	R$ 7.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7.449,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Objeto: Aquisição de computador notebook 2 em 1, com garantia do tipo on-site pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para atender às demandas internas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - Alepe..

Descrição: Notebook - Notebook Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque , Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Bateria: Pelo Menos 40 Wh , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE

Data: 19/10/2023 15:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:342023 / UASG:927808
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 90
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.237.911/0289-08 *VENCEDOR*	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	R$ 7.449,00
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R$ 7.922,22
02.213.325/0001-88	PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R$ 8.120,00
11.329.948/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 8.172,22
37.361.463/0001-99	PROCOMP SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 8.300,00
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R$ 8.555,44
78.556.156/0001-40	J L PEREIRA ARCHILLA	R$ 8.888,89
15.114.641/0001-44	COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA	R$ 9.800,00
41.048.291/0001-75	R. F. B. JUNIOR LTDA	R$ 9.966,67

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.298.794/0001-96	POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	R$ 10.000,00
69.959.740/0001-56	GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA	R$ 10.277,67
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 10.388,89
18.995.457/0001-49	NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 10.400,00
51.835.693/0001-73	51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	R$ 10.407,00
34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	R$ 10.422,22
02.596.872/0001-90	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 12.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7.141,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 277 (duzentos e setenta e sete) notebooks COM GARANTIA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES ON SITE e com sistema operacional proprietário OEM, para substituição parcial do parque de ativos de T.I. do DNIT..

Descrição: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESE

Data: 16/10/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:4412023 / UASG:393003
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 190
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.590.728/0009-30 *VENCEDOR*	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R$ 7.141,58
44.658.678/0001-31	A.C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R$ 7.194,74
51.835.693/0001-73	51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	R$ 7.200,00
26.930.358/0001-07	FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 7.800,00
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R$ 8.128,27
47.957.488/0001-03	FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA	R$ 8.279,47
47.175.321/0001-90	RIO SONO DECORACAO LTDA	R$ 8.529,00
28.880.531/0002-16	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R$ 9.191,21
20.721.030/0001-02	ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R$ 9.210,53
41.146.040/0001-23	TB SOLUCOES LTDA	R$ 10.124,78
02.596.872/0001-90	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 10.647,32
34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	R$ 10.647,37
18.932.864/0001-07	SYSTECH SOFTWARES LTDA	R$ 10.653,00
36.551.726/0001-60	JMF COMERCIO VAREJISTA DE INFORMATICA LTDA	R$ 10.653,00
37.131.927/0001-70	NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 12.300,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 6.660,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA RJ

Objeto: Aquisição de 12 (doze) notebooks conforme descrição no Termo de Referência para gratificar aos 03 (três) primeiros colocados em cada categoria (alunos e orientadores) no VI Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2023..

Descrição: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 5 A 8 , Armazenamento Hdd: 480 A 1.000 GB, Armazenamento Ssd: 480 A 1.000 Gb , Bateria: Definido Pelo Fabricante , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESE

Data: 11/10/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:342023 / UASG:985853
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.596.872/0001-90 *VENCEDOR*	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 6.660,00
41.087.715/0001-00	THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO 11434548988	R$ 6.663,33
39.668.555/0001-41	GALATAS SEGURANCA E SERVICOS LTDA	R$ 6.994,00
18.459.930/0001-73	18.459.930 GISELLE BRUM DA SILVA SOARES	R$ 7.250,00
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R$ 7.350,75
41.048.291/0001-75	R. F. B. JUNIOR LTDA	R$ 7.425,00
09.298.794/0001-96	POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	R$ 7.500,00
21.769.908/0001-34	RM NOTEBOOK	R$ 7.500,00
23.062.228/0001-01	LV TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA	R$ 7.500,00
17.215.437/0001-45	R.P. AZEVEDO SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R$ 7.560,00
12.027.340/0001-95	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA	R$ 7.966,33
41.126.299/0001-02	R & T COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 7.966,67
49.149.607/0001-27	UNION TRADE AND SERVICES LTDA	R$ 7.978,03
52.087.237/0001-55	PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA	R$ 8.074,00
42.187.331/0001-22	OSMAR SANTOS SILVA 54417996504	R$ 8.166,67
29.942.841/0001-08	FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO 95954147191	R$ 8.220,00
40.224.243/0001-28	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 8.333,33
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R$ 8.499,00
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 8.500,00
07.195.230/0001-00	AREAS E ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R$ 8.500,00
33.650.194/0001-20	D SANTOS DA SILVA	R$ 8.504,02
48.924.825/0001-29	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA	R$ 8.504,02
34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	R$ 8.600,00
50.317.178/0001-39	R&D COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 10.000,00
11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R$ 10.000,00
09.420.843/0001-11	QT RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI	R$ 10.300,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8.039,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Tribunal de Contas da União

Objeto: Fornecimento de notebooks e monitores, incluindo garantia on site, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações constantes em anexo..

Descrição: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE

CatMat: 609382 - NOTEBOOK

Data: 10/10/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:402023 / UASG:30001
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.186
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.619.767/0005-15 *VENCEDOR*	TORINO INFORMATICA LTDA..	R$ 8.039,00
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R$ 8.039,16
00.461.255/0001-51	HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA	R$ 8.700,00
28.521.211/0001-99	CAROLINA DO VALE LOPES 02046138171	R$ 9.300,00
02.347.734/0001-77	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R$ 9.400,00
17.178.243/0001-17	OKAY TECHNOLOGY COMERCIO DO BRASIL LTDA	R$ 9.490,00
37.131.927/0001-70	NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 10.500,00
27.044.495/0001-07	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI	R$ 11.590,00
42.591.314/0001-56	JORGE CAVALCANTI LOUREIRO BRAGA 04532656770	R$ 11.600,00
42.491.006/0001-59	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	R$ 11.690,00
29.942.841/0001-08	FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO 95954147191	R$ 12.580,00
41.146.040/0001-23	TB SOLUCOES LTDA	R$ 20.000,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7.351,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas e licenças para realização de treinamento dos alunos competidores da ocupação de Tecnologia Automotiva e Eletrônica para Seletiva da WorldSkills do Senai/DF,.

Descrição: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE

Data: 04/10/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:632023 / UASG:925170
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.326.867/0001-55 *VENCEDOR*	JP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ESTRATEGICOS E DE INFORMATICA LTDA	R$ 7.351,00
37.348.536/0001-02	ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA	R$ 7.352,94
09.450.715/0001-10	CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	R$ 7.946,43
46.006.799/0001-24	ALTITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 7.946,61
47.327.708/0001-15	CM & E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 7.960,00
12.959.463/0001-64	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA	R$ 8.325,00
08.528.076/0001-04	MICROBUSINESS TECNOLOGIA EIRELI	R$ 8.650,00
09.298.794/0001-96	POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	R$ 8.700,00
41.146.040/0001-23	TB SOLUCOES LTDA	R$ 8.904,78

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.769.908/0001-34	RM NOTEBOOK	R$ 9.000,00

Preço (Compras Governamentais) 7: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 6.890,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
8ª Região Militar
COMANDO 22ª BDA INF SL

Objeto: Aquisição de material de TIC para atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Diretamente Subordinadas da Guarnição de Macapá.

Descrição: Notebook - Notebook Bateria: Até 4 Células , Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 5 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G

Data: 27/09/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:282023 / UASG:160025
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.286.542/0001-69 *VENCEDOR*	SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 6.890,00
51.118.112/0001-82	PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 7.834,00
45.853.627/0001-23	A V FREITAS MARQUES LTDA	R$ 8.060,00
48.411.373/0001-81	TECHX INFORMATICA LTDA	R$ 8.299,00
02.596.872/0001-90	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 8.300,00
21.769.908/0001-34	RM NOTEBOOK	R$ 8.400,00
51.445.378/0001-30	JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R$ 8.686,00
45.783.227/0001-99	ERRELE LTDA	R$ 8.790,00
51.567.521/0001-66	51.567.521 GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA	R$ 8.799,90
33.456.016/0001-62	RAUL MUELLER SCHRAMM	R$ 8.900,00
49.354.820/0001-70	ASYS TECNOLOGIA LTDA	R$ 8.919,00
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R$ 8.998,00
40.143.803/0001-10	AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI	R$ 9.070,00
49.853.502/0001-54	SNT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R$ 9.100,00
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 9.150,00
23.121.663/0001-60	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	R$ 9.184,00
21.353.497/0001-00	MASTER COM. E SERVICOS LTDA	R$ 9.184,00
26.863.778/0001-18	AJUSTE SERVICE, COMERCIO E REPRESENTACOES E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS E INFORMATICA LTDA	R$ 9.184,84
48.924.825/0001-29	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA	R$ 9.184,84
51.643.485/0001-72	LUCAS O. SANTOS LTDA	R$ 100.000,00

Preço (Compras Governamentais) 8: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7.550,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de Computadores, Notebooks e Nobreaks, visando atender as necessidades básicas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO.

Descrição: **Notebook** - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE

Data: 15/09/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:3532023 / UASG:925373
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.263.975/0001-09 *VENCEDOR*	SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	R$ 7.550,00
33.194.223/0001-96	ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	R$ 8.119,65
32.228.232/0001-98	IRMAOS RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA	R$ 8.699,00
13.977.867/0001-43	MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA	R$ 9.200,00
41.947.390/0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	R$ 9.359,00
49.354.820/0001-70	ASYS TECNOLOGIA LTDA	R$ 10.760,00
02.596.872/0001-90	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 10.900,00
08.599.785/0001-72	MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 12.100,00
47.175.321/0001-90	RIO SONO DECORACAO LTDA	R$ 12.410,00
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R$ 12.410,68
05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 12.500,00
05.778.325/0005-47	E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA	R$ 15.000,00
46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	R$ 15.000,00

Preço (Compras Governamentais) 9: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8.259,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações..

Descrição: **Notebook** - Notebook Bateria: Definido Pelo Fabricante , Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G

CatMat: 480493 - NOTEBOOK

Data: 25/08/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:152023 / UASG:160170
Lote/Item: /125
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.149.256/0001-09 *VENCEDOR*	WBS SOLUCOES E COMERCIO EIRELI	R$ 8.259,00
47.417.848/0001-84	KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937	R$ 8.275,00
12.675.365/0001-03	M. FARIAS MARTINS	R$ 8.800,00
51.445.378/0001-30	JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R$ 9.294,00
51.118.112/0001-82	PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 9.295,00
02.596.872/0001-90	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 9.298,00
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 9.300,00
01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	R$ 9.305,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.224.243/0001-28	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 9.305,00
48.355.003/0001-74	MORAC CORPORATION LTDA	R$ 9.305,04
45.853.627/0001-23	A V FREITAS MARQUES LTDA	R$ 10.900,00
11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R$ 11.000,00

Item 3: Kit Motor Para Portão Deslizante

Preço Estimado: R$ 2.900,00 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado: R$ 2.900,00** **Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.900,00**

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Kit Motor Para Portão Deslizante 1/3 Hp Completo Voltagem 220v, Tamanho da engrenagem: Z18, Adequado para portão de corre r, Motor monofásico, Potência: 499W, Quantidade de ciclos por hora: 25, Tempo de abertura: 10.5s, Suporta até 600kg. Com 3 cre malheiras, motor deve ser instalado e as cremalheiras soldadas, contendo 15 controles 433mhz compatíveis.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapema - SC

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais e equipamentos para sistemas de automação para portão eletrônico(kit motor, roldana, cremalheira, batente, controle, pilha, correia, polia, sensor, placa e imã) com prestação de serviço de instalação, manutenção e mão de obra, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.052.2023.

Descrição: **Kit Motor para portao eletronico deslizante indusdrial COM BKit Motor para portao eletronico deslizante indusdrial COM BATERIA 800kg (ate 76 ciclos na bateria) 01 motor deslizante 1/2 CV modelo come** - Kit Motor para portao eletronico deslizante indusdrial COM BKit Motor para portao eletronico deslizante indusdrial COM BATERIA 800kg (ate 76 ciclos na bateria) 01 motor deslizante 1/2 CV modelo come

Data: 21/09/2023 14:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 21448_0522023
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 23
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.177.978/0001-96 *VENCEDOR*	MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 2.900,00
46.113.198/0001-10	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 10.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 1.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Objeto: AQUISICAO DE 01 (UM) KIT MOTOR PORTAO 1/3 600 JET FLEX 220V, DE NO MINIMO 60 HZ (BIVOLT); 18 (DEZOITO) CONTROLES, E SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DO PORTAO, CONFORME DESCRICAO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO PROCESSO

Descrição: **SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANCA - DO TIPO KIT DE MOTOR DESLIZANTE PARA PORTAO DE ALUMINIO COM DIMENSOES 3,90X2,85M, COM CAPACIDADE PARA ATE 1000KG** - SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANCA - DO TIPO KIT DE MOTOR DESLIZANTE PARA PORTAO DE ALUMINIO COM DIMENSOES 3,90X2,85M, COM CAPACIDADE PARA ATE 1000KG

Data: 22/08/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de licitação
SRP: NÃO
Identificação: 510140-7-008-2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.414.675/0001-48 *VENCEDOR*	WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES 04833349108	R$ 1.900,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 1.650,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICO E INTERFONES, NAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO TAQUARI-MT
Descrição: SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANCA - DO TIPO KIT DE MOTOR DESLIZANTE PARA PORTAO DE ALUMINIO COM DIMENSOES 3,90X2,85M, COM CAPACIDADE PARA ATE 1000KG - SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANCA - DO TIPO KIT DE MOTOR DESLIZANTE PARA PORTAO DE ALUMINIO COM DIMENSOES 3,90X2,85M, COM CAPACIDADE PARA ATE 1000KG

Data: 22/06/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de licitação
SRP: NÃO
Identificação: 510060-7-013-2023
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.459.337/0001-90 *VENCEDOR*	ISAURA MARIA ALMEIDA DE SOUZA LUIZ ME	R$ 1.650,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 3.350,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SESI/DRMG - SEDE
Objeto: Aquisição de motor para portão deslizante do estacionamento – SESI Rua Durval Dias de Abreu 295 -Uberaba MG- CEP:38081070.
Descrição: MOTOR PORTAO DESLIZANTE INDUST - MOTOR PORTAO DESLIZANTE INDUSTRIAL [001022 - 0001] MOTOR PORTAO DESLIZANTE INDUSTRIAL PPA DZ 1500 JETFLEX FORTE MOTOR PORTÃO DESLIZANTE INDUSTRIAL PPA DZ 1500 JETFLEX FORTE ALIMENTAÇÃO: 127V / 220V (BIVOLT) POTÊNCIA NOMINAL (CONSUMO): 200 W PESO DO PORTÃO Z17 = 1200 KG REDUÇÃO: 1:40 TEMPO DE ABERTURA / FECHAMENTO (3 M): Z17 = 4 S QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: 100 FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 200 HZ (MÁXIMA) ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM): 5800 (MÁXIMA) FIM DE CURSO: HÍBRIDO (ANALÓGICO E DIGITAL) ENGRENAGEM EXTERNA: Z17 EM ALUMÍNIO COROA INTERNA: NYLON COM ALMA METÁLICA Categoria: EQUIPAMENTOS EM GERAL

Data: 09/05/2023 12:00
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 6527-Compra direta
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: compras.fiemg.com.br/
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.653.247/0001-32 *VENCEDOR*	Alex Gonçalves da Silveira	R$ 3.350,00
04.790.917/0001-98	JUNCALE MONTAGENS E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA	R$ 3.745,00
49.212.262/0001-09	VIRTUAL MATERIAL ELETRICO LTDA	R$ 3.799,00
01.491.214/0001-70	ALL BATTERY C T DE AZEVEDO LTDA	R$ 5.150,00
47.171.479/0001-92	JOSE APARECIDO GONCALVES FILHO	R$ 5.200,00
27.082.945/0001-56	FAS COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 5.736,91

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 4.740,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SESC - PORTO SEGURO

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE SEMI INDUSTRIAL PARA A PORTARIA PRINCIPAL

Descrição: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE SEMI INDUSTRIAL** - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE SEMI INDUSTRIAL. - APLICAÇÃO: COMERCIAL / CONDOMÍNIO; - VOLTAGEM: 127V / 220V; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - TEMPO DE ABERTURA / FECHAMENTO: DE 3S A 10S; - PESO MÁXIMO DO PORTÃO A SER ACIONADO: 800 KG; -DESTRAVAMENTO DO MOTOR FEITO COM CHAVE CODIFICADA OU POR CHAVE EXCLUSIVA – QUANTIDADE: DUAS (2); LUBRIFICAÇÃO: GRAXA; TEMPERATURA DE TRABALHO: -5°C A 55°C; IP: 24; TIPO DE CREMALHEIRA RECOMENDADA: STANDART OU MAX; CONTROLES REMOTOS, QUANTIDADE: DOIS (2); COM FORNECIMENTO COM MANUAL DE OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO; GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. [OC 0146-03/2023 - 1] 220V Categoria: SERVIÇO MANUTENÇÃO - SERRALHERIA

Data: 21/03/2023 15:00

Modalidade: Compra direta

SRP: NÃO

Identificação: 7715-Compra direta

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: egov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspx

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.674.242/0001-07 *VENCEDOR*	MARGARIDA CONCEICAO SANTOS	R$ 4.740,00
48.962.253/0001-72	48.962.253 JONAS WALNER ABREU COSTA	R$ 4.750,00

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - SESC BA egov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspx	*Data:* Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	*Data: 22/09/2023 14:59:50* Acessar a fonte aqui
3 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	*Data: 11/01/2024 09:02:14* Acessar a fonte aqui
4 - FIEMG - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais compras.fiemg.com.br/	*Data: 06/06/2023 09:11:33* Acessar a fonte aqui
5 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	*Data: 11/01/2024 09:02:16* Acessar a fonte aqui

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES	12/01/2024 16:06 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		1

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R$	VALOR TOTAL ESTIMADO / R$
1	Microcomputador com descrições mínimas Processador 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.50 GHz, 65 W), Sistema Operacional Windows 11 Pro, Placa de vídeo integrada Intel®, 16 GB DDR4 (1x16GB)	14222	UNID	10	7.500,00	75.000,00

	3200MT/s, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Chassi Power Supply Unit (PSU) interno 180W.					
2	Notebook com descrições mínimas: tela de 14 pol, teclado numérico, processador 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4 GHz), Sistema Operacional Windows 11 Pro, Placa de Vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, 16GB Memória RAM DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM),SSD de 512GB PCIe NVMe.	14222	UNID	10	7.351,00	73.510,00
3	Kit Motor Para Portão Deslizante 1/3 Hp Completo Voltagem 220v, Tamanho da engrenagem: Z18, Adequado para portão de correr, Motor monofásico, Potência: 499W, Quantidade de ciclos por hora: 25, Tempo de abertura: 10.5s,	14222	UNID	2	2.900,00	5.800,00

	Suporta até 600kg. Com 3 cremalheiras, motor deve ser instalado e as cremalheiras soldadas, contendo 15 controles 433mhz compatíveis.					

1.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contatos da assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, em remessa parcelada, no local a ser designado pelas Secretarias demandantes, sendo elas: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Administração.

5.2 os materiais deverão vir em embalagem própria, adequada para cada objeto.

5.3 os materiais deverão ser novos, de primeiro uso.

5.4 os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

> 5.6.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois)dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 , conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no

regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.29.1.1. Fornecimento de produtos de papelaria

8.29.1.2. Fornecimento de materiais de expediente e afins.

8.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 154.310,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de* R$. 154.310,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

45 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

10.2. Dotações especificas das demais Secretarias Municipais poderão ser apostiladas a Ata e/ou Contrato por meio de solicitação ao setor responsável para eventual aquisição.

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Secretário de Administração

Assinou eletronicamente em 11/01/2024 às 15:01:49.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 11/2024
Consulente: Secretaria Municipal de Administração
Referência: Processo Administrativo n° 04/2024

Assunto: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº.06/2024 realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 04/2024, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 06/2024, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 15/2024, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]
>
> IV - sistema de registro de preços; [...]
>
> § 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência 15/2024, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
>
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
>
> II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
>
> § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
>
> § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
>
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 15/2024, não verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Quanto a regionalidade, entendo não estar demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e para o comércio regional, haja vista e enorme gama de fornecedores existentes e a indiferença da localidade da sede destes para melhor fornecimento dos bens licitados.

Ademais eletroeletrônicos tem grande variação de preço a depender da região, sendo portanto, mais vantajoso que não haja restrições regionais na presente licitação.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei regência, tendo em vista a existência de Parecer Jurídico favorável à viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento do presente procedimento licitatório, destinado ao Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.01.12 16:24:09 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023
ANO 2024 EDIÇÃO Nº 173 CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS:PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO:___/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$154.310,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

Processo Administrativo n°004/2024

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. **Somente será admitida a participação de empresas do ÂMBITO REGIONAL, nos termos previstos no Art.1º, parágrafo 4º, inciso II e parágrafo 5º do Decreto Municipal nº2.985/2020.**

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

11.11.5. ANEXO V- Modelo de Declaração

Município de Congonhinhas, __ de _____ de 2023

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES	12/01/2024 16:06 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		1

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R$	VALOR TOTAL ESTIMADO / R$
1	Microcomputador com descrições mínimas Processador 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.50 GHz, 65 W), Sistema Operacional Windows 11 Pro, Placa de vídeo integrada Intel®, 16 GB DDR4 (1x16GB)	14222	UNID	10	7.500,00	75.000,00

	3200MT/s, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Chassi Power Supply Unit (PSU) interno 180W.					
2	Notebook com descrições mínimas: tela de 14 pol, teclado numérico, processador 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4 GHz), Sistema Operacional Windows 11 Pro, Placa de Vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, 16GB Memória RAM DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM),SSD de 512GB PCIe NVMe.	14222	UNID	10	7.351,00	73.510,00
3	Kit Motor Para Portão Deslizante 1/3 Hp Completo Voltagem 220v, Tamanho da engrenagem: Z18, Adequado para portão de correr, Motor monofásico, Potência: 499W, Quantidade de ciclos por hora: 25, Tempo de abertura: 10.5s,	14222	UNID	2	2.900,00	5.800,00

	Suporta até 600kg. Com 3 cremalheiras, motor deve ser instalado e as cremalheiras soldadas, contendo 15 controles 433mhz compatíveis.					

1.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contatos da assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, em remessa parcelada, no local a ser designado pelas Secretarias demandantes, sendo elas: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Administração.

5.2 os materiais deverão vir em embalagem própria, adequada para cada objeto.

5.3 os materiais deverão ser novos, de primeiro uso.

5.4 os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

> 5.6.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois)dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

> 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 , conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no

regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.29.1.1. Fornecimento de produtos de papelaria

8.29.1.2. Fornecimento de materiais de expediente e afins.

8.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 154.310,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de* R$. 154.310,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

45 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

10.2. Dotações especificas das demais Secretarias Municipais poderão ser apostiladas a Ata e/ou Contrato por meio de solicitação ao setor responsável para eventual aquisição.

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Secretário de Administração

Assinou eletronicamente em 11/01/2024 às 15:01:49.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo nº_____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ..../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio de .../.../2024, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo n°XXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **.....**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 .....Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL ..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ...% a ..% do valor do Contrato.

4. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ...% a ..% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ..% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ..% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ..% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

Condições de participação
Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação
Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista
Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
(1) Declaração válida apenas para cooperativas

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:03/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$154.310,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/02/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

Processo Administrativo n°004/2024

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um

acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9. 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

11.11.5. ANEXO V- Modelo de Declaração

Município de Congonhinhas, 11 de janeiro de 2024

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992
Dados: 2024.01.12 15:57:17 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº013/2023

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES	12/01/2024 16:06 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		1

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R$	VALOR TOTAL ESTIMADO / R$
1	Microcomputador com descrições mínimas Processador 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.50 GHz, 65 W), Sistema Operacional Windows 11 Pro, Placa de vídeo integrada Intel®, 16 GB DDR4 (1x16GB)	14222	UNID	10	7.500,00	75.000,00

	3200MT/s, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Chassi Power Supply Unit (PSU) interno 180W.					
2	Notebook com descrições mínimas: tela de 14 pol, teclado numérico, processador 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4 GHz), Sistema Operacional Windows 11 Pro, Placa de Vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, 16GB Memória RAM DDR4 (2x8GB) 2666MT /s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM),SSD de 512GB PCIe NVMe.	14222	UNID	10	7.351,00	73.510,00
3	Kit Motor Para Portão Deslizante 1/3 Hp Completo Voltagem 220v, Tamanho da engrenagem: Z18, Adequado para portão de correr, Motor monofásico, Potência: 499W, Quantidade de ciclos por hora: 25, Tempo de abertura: 10.5s,	14222	UNID	2	2.900,00	5.800,00

	Suporta até 600kg. Com 3 cremalheiras, motor deve ser instalado e as cremalheiras soldadas, contendo 15 controles 433mhz compatíveis.					

1.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contatos da assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, em remessa parcelada, no local a ser designado pelas Secretarias demandantes, sendo elas: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Administração.

5.2 os materiais deverão vir em embalagem própria, adequada para cada objeto.

5.3 os materiais deverão ser novos, de primeiro uso.

5.4 os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

> 5.6.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois)dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 , conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no

regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.29.1.1. Fornecimento de produtos de papelaria

8.29.1.2. Fornecimento de materiais de expediente e afins.

8.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 154.310,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de* R$. 154.310,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

45 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

10.2. Dotações especificas das demais Secretarias Municipais poderão ser apostiladas a Ata e/ou Contrato por meio de solicitação ao setor responsável para eventual aquisição.

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Secretário de Administração
Assinou eletronicamente em 11/01/2024 às 15:01:49.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo n°_____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ..../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de .../.../2024, processo administrativo nº ..... RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nºXXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 .....Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL ..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

Condições de participação
Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação
Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista
Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
(1) Declaração válida apenas para cooperativas

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

12/01/2024 16:28:54

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 15/01/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90003/2024	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00001/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
4	Sim	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 3

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias.

Data da Divulgação: 15/01/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 15/01/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 02/02/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO Nº004/2024.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h29min** do dia **02/02/2024,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **08h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas,12 de janeiro de 2024.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992
Dados: 2024.01.12 14:45:53 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº013/2024

000157

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº002/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas sendo: 01 (um) distribuidor de calcário; 01 (um) pulverizador de 600 litros; 01 (uma) carreta agrícola/vagão forrageiro, 01 (uma roçadeira agrícola; 01 (uma) debulhadeira: 01 (uma) carreta e 01 (um) trator agrícola.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 31/01/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas,12 de janeiro de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº003/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de serviços técnicos de profissional na área de engenharia para elaboração dos projetos de pavimentação asfáltica em TST (tratamento superficial triplo), que será aplicado na estrada do Assentamento Carlos La Marca, com início na saída da cidade a uma distância de 3.5 km sentido ao Assentamento.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 01/02/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas,12 de janeiro de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO Nº004/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 02/02/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas,12 de janeiro de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº005/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 05/02/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas,12 de janeiro de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024 - PROCESSO Nº004/2024
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h29min** do dia **02/02/2024**, com ABERTURA DA SESSÃO às **08h30min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº013/2024

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2023. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SUMIDOUROS, COLETA DE CHORUME E LIMPEZAS DE CAIXAS DE GORDURA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL (HOSPITAL, CLINICA, UBSS, ESCOLAS) E USINA DE TRIAGE E COMPOSTAGEM**, no valor máximo estimado de **R$ 165.235,50 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Fica Prorrogada a** abertura para o dia 29 de janeiro de 2024 às 14h00min no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou editais@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis, 12 de Janeiro de 2024.
Marcelo Pires Rodrigues
Prefeito Municipal em exercício

3076/2024

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 002/2024

Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada em oficinas terapêuticas com fornecimentos dos materiais para atender as unidades do CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 17 de JANEIRO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 31 de JANEIRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 31 de JANEIRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de janeiro de 2024.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

3216/2024

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 - PROCESSO Nº002/2024

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas sendo: 01 (um) distribuidor de calcário; 01 (um) pulverizador de 600 litros; 01 (uma) carreta agrícola/vagão forrageiro, 01 (uma roçadeira agrícola; 01 (uma) debulhadeira; 01 (uma) carreta e 01 (um) trator agrícola.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h29min** do dia **31/01/2024**, com ABERTURA DA SESSÃO às **08h30min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº013/2024

3098/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024 - PROCESSO Nº003/2024

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de serviços técnicos de profissional na área de engenharia para elaboração dos projetos de pavimentação asfáltica em TST (tratamento superficial triplo), que será aplicado na estrada do Assentamento Carlos La Marca, com início na saída da cidade a uma distância de 3.5 km sentido ao Assentamento.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h29min** do dia **01/02/2024**, com ABERTURA DA SESSÃO às **08h30min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº013/2024

3099/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024 - PROCESSO Nº004/2024

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h29min** do dia **02/02/2024**, com ABERTURA DA SESSÃO às **08h30min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº013/2024

3100/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2024 - PROCESSO Nº005/2024

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h29min** do dia **05/02/2024**, com ABERTURA DA SESSÃO às **08h30min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº013/2024

3101/2024

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h29min** do dia **02/02/2024,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **08h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
##DAT 12 de janeiro de 2024
##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
##CAR Pregoeira/Agente de Contratação

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para Construção de Creche Padrão B do Programa Integra Paraíba para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Soledade-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - R$ 782.062,12.

Soledade - PB, 29 de dezembro de 2023
GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site http://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aquisições parceladas de medicamentos diversos de A a Z, da Linha ABCFarma constantes na Tabela. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024. Informações no e-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Edital: https://www.prntacima.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; http://bnc.org.br/sistema/; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 12 de janeiro de 2024
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA
Pregoeira Oficial

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023-PMAT

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023-PMAT. SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA 78.559.929/0001-42 HABILITADA; KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI 36.391.524/0001-06 HABILITADA; FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA 18.330.394/0001-01 HABILITADA.

Todos os valores ofertados foram verificados, e a empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada VENCEDORA deste certame com o valor de R$ 539.058,66 (quinhentos e trinta e nove mil cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Almirante Tamandaré, 12 de janeiro de 2024.
EVILIN BUENO LEMISKA
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas sendo: 01 (um) distribuidor de calcário; 01 (um) pulverizador de 600 litros; 01 (uma) carreta agrícola/vagão forrageiro, 01 (uma roçadeira agrícola; 01 (uma) debulhadeira; 01 (uma) carreta e 01 (um) trator agrícola.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 31/01/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 12 de janeiro de 2024.
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Objeto: Contratação de serviços técnicos de profissional na área de engenharia para elaboração dos projetos de pavimentação asfáltica em TST (tratamento superficial triplo), que será aplicado na estrada do Assentamento Carlos La Marca, com início na saída da cidade a uma distância de 3.5 km sentido ao Assentamento.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 01/02/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 12 de janeiro de 2024.
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Motores de Portão Elétrico para Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio das Secretarias.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 02/02/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 12 de janeiro de 2024.
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 05/02/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 12 de janeiro de 2024.
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2024

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO -PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de obras em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) que irá realizar a recuperação das condições funcionais da pista de pouso e decolagem (PPD 08/26) do Aeroporto Municipal de Guaíra Walter Martins De Oliveira - PR (SSGY), com área total de 1.425,00 m e 45.556,00 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Convênio nº 32/2023 - SEIL.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante contato preferencialmente, com a Engenheira Civil Adriele Larissa Zanco Ribeiro Colcetta, CREA/PR 168.489 D/PR, matricula funcional 29581-4, através do telefone (44) 3642-0008/0016/0006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 31/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 31/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/01/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra-PR, 12 de janeiro de 2024.
MARCELO CELESTRINO
p/ Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Ibaiti - PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional. VIGÊNCIA: O credenciamento terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, se dará em caráter personalíssimo, em razão de que, não será admitida terceirização dos serviços, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia desta Administração. INSTRUÇÕES PARA O Credenciamento: As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru. ACESSO AO PORTAL: www.siru.com.br Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Ibaiti - IBAITIPREVI, pelo fone (43) 3546-7450 ou pelo endereço eletrônico ibaitiprevi@hotmail.com

Ibaiti, 12 de janeiro de 2024.
EVERTON LUIZ NÓBILE
Diretor-Presidente

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 45 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e servirá de DIARIO n° 1, referente ao período compreendido entre 22/12/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS, 3333 - APT:101 ED.LAGOMAGGIORE

Bairro: MEIA PRAIA

C.E.P.: 88220971

Cidade.: ITAPEMA / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42207511611 e arquivado em 22/12/2022.
Inscrição Estadual n° 262065762 e C.N.P.J. n° 48963415000197

EVANIA TEREZINHA BAESSO:04302431970
Assinado de forma digital por EVANIA TEREZINHA BAESSO:04302431970
Dados: 2023.05.05 15:13:32 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS:09221421902
Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS:09221421902
Dados: 2023.05.05 16:29:26 -03'00'

ITAPEMA/SC, 26 de Janeiro de 2023

EVANIA TEREZINHA BAESSO
CONTADOR
C.P.F.:04302431970
R.G.:4053145 SSPSC
C.R.C.:030510

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:09221421902
R.G.:125086144 SESP

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb18siFjjA-47HISIrhwipN95Opaks22Cq33tQkVujrnznQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04302431970-EVANIA TEREZINHA BAESSO|09221421902-MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/01/2023
Arquivamento 239985648 Protocolo 231539576 de 26/01/2023
Nome da empresa GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
NIRE 42207511611
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 335716567956
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023
por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016892943 - Secretario-geral

RAZÃO

Valores expressos em Reais (R$)

Data	Histórico			Débito	Crédito	Saldo
Conta: 5	**1.1.01.001.001**	**Caixa**	**Título: 1.1.01.001**	**BENS NUMERÁRIOS**		
21/12/2022	Saldo anterior...			0,00		
22/12/2022	Valor Referente Capital social Integralizado			5.000,00		
22/12/2022	Pagamento referente Abertura CNPJ				1.500,00	
22/12/2022	Valor Referente Capital Social Integralizado			95.000,00		98.500,00D
**********	Totais da conta			100.000,00	1.500,00	
Conta: 1742	**2.1.09.003.009**	**Honorários Contábeis a Pagar**	**Título: 2.1.09.003**	**CONTAS A PAGAR**		
21/12/2022	Saldo anterior...				0,00	
31/12/2022	Honorários 12/2022				900,00	900,00C
**********	Totais da conta				900,00	
Conta: 25001	**2.4.01.001.002**	**Matheus Henrique dos Santos**	**Título: 2.4.01.001**	**CAPITAL SUBSCRITO**		
21/12/2022	Saldo anterior...				0,00	
22/12/2022	Valor Referente Capital social				95.000,00	95.000,00C
**********	Totais da conta				95.000,00	
Conta: 25002	**2.4.01.001.003**	**Jose Roberto dos Santos**	**Título: 2.4.01.001**	**CAPITAL SUBSCRITO**		
21/12/2022	Saldo anterior...				0,00	
22/12/2022	Valor Referente Capital social a Integralizado				5.000,00	5.000,00C
**********	Totais da conta				5.000,00	
Conta: 2370	**2.4.01.003.001**	**(-) Capital a Integralizar**	**Título: 2.4.01.003**	**(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR**		
21/12/2022	Saldo anterior...				0,00	
22/12/2022	Valor Referente Capital social Integralizado				5.000,00	
22/12/2022	Valor Referente Capital social			95.000,00		
22/12/2022	Valor Referente Capital social a Integralizado			5.000,00		
22/12/2022	Valor Referente Capital Social Integralizado				95.000,00	0,00C
**********	Totais da conta			100.000,00	100.000,00	
Conta: 2516	**2.4.13.001.002**	**(-) Prejuízos Acumulados**	**Título: 2.4.13.001**	**LUCROS E PREJUÍZOS**		
21/12/2022	Saldo anterior...				0,00	
31/12/2022	Transferencia entre Contas			2.400,00		2.400,00D
**********	Totais da conta			2.400,00		
Conta: 2539	**2.4.13.002.002**	**(-) Prejuízos do Execício**	**Título: 2.4.13.002**	**LUCROS E PREJUÍZOS**		
21/12/2022	Saldo anterior...				0,00	
31/12/2022	Transferencia entre Contas				2.400,00	
31/12/2022	Prejuízo Líquido do Exercício RESULTADO DO EXERCICIO 2022			2.400,00		0,00C
**********	Totais da conta			2.400,00	2.400,00	
Conta: 4538	**3.7.03.015.007**	**Honorários Contábeis**	**Título: 3.7.03.015**	**DESPESAS GERAIS**		
21/12/2022	Saldo anterior...			0,00		

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0003
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022
Razão – Fiscal

RAZÃO

Valores expressos em Reais (R$)

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 4538	**3.7.03.015.007 Honorários Contábeis**			*******Continuação**
22/12/2022	Pagamento referente Abertura CNPJ	1.500,00		
31/12/2022	Honorários 12/2022	900,00		
31/12/2022	Encerramento do Exercicio RESULTADO DO EXERCICIO 2022		2.400,00	0,00D
***********	**Totais da conta**	2.400,00	2.400,00	
Conta: 4851	**6.1.01.005.001 Encerramento do Exercício**	**Título: 6.1.01.005**	**ENCERRAMENTO DO**	
21/12/2022	Saldo anterior...		0,00	
31/12/2022	Encerramento do Exercicio RESULTADO DO EXERCICIO 2022	2.400,00		
31/12/2022	Prejuízo Líquido do Exercício RESULTADO DO EXERCICIO 2022		2.400,00	0,00C
***********	**Totais da conta**	2.400,00	2.400,00	

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio administrador
CPF: 092.214.219-02

EVANIA TEREZINHA BAESSO
CRC: 1-SC-030510/O-2 - Contador
CPF: 043.024.319-70

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0004
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022
Balancete – Societário

BALANCETE

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S	ATIVO	0,00	100.000,00	1.500,00	98.500,00
2	S	CIRCULANTE	0,00	100.000,00	1.500,00	98.500,00
3	S	DISPONÍVEL	0,00	100.000,00	1.500,00	98.500,00
4	S	BENS NUMERÁRIOS	0,00	100.000,00	1.500,00	98.500,00
5		Caixa	0,00	100.000,00	1.500,00	98.500,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0005
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022
Balancete – Societário

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1350	S	PASSIVO	0,00	104.800,00	203.300,00	98.500,00
1351	S	CIRCULANTE	0,00	0,00	900,00	900,00
1710	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	900,00	900,00
1733	S	CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	900,00	900,00
1742		Honorários Contábeis a Pagar	0,00	0,00	900,00	900,00
2325	S	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	104.800,00	202.400,00	97.600,00
2346	S	CAPITAL SOCIAL	0,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00
2347	S	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
25001		Matheus Henrique dos Santos	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
25002		Jose Roberto dos Santos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
2369	S	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2370		(-) Capital a Integralizar	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2513	S	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	4.800,00	2.400,00	(2.400,00)
2514	S	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	2.400,00	0,00	(2.400,00)
2516		(-) Prejuízos Acumulados	0,00	2.400,00	0,00	(2.400,00)
2537	S	LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
2539		(-) Prejuízos do Execício	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00

BALANCETE

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2600	S	RESULTADO DO PERÍODO	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
4011	S	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
4326	S	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
4531	S	DESPESAS GERAIS	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
4538		Honorários Contábeis	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0007
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022
Balancete – Societário

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4800	S	RESULTADO	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
4801	S	RESULTADO	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
4802	S	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
4850	S	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
4851		Encerramento do Exercício	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio administrador
CPF: 092.214.219-02

EVANIA TEREZINHA BAESSO
CRC: 1-SC-030510/O-2 - Contador
CPF: 043.024.319-70

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0008
Período: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

CIRCULANTE	98.500,00
DISPONÍVEL	98.500,00
BENS NUMERÁRIOS	98.500,00
Caixa	98.500,00
TOTAL DO ATIVO	98.500,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0009
Período: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

CIRCULANTE	900,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	900,00
CONTAS A PAGAR	900,00
Honorários Contábeis a Pagar	900,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.600,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
Matheus Henrique dos Santos	95.000,00
Jose Roberto dos Santos	5.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.400,00)
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.400,00)
(-) Prejuízos Acumulados	(2.400,00)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.500,00

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio administrador
CPF: 092.214.219-02

EVANIA TEREZINHA BAESSO
CRC: 1-SC-030510/O-2 - Contador
CPF: 043.024.319-70

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0010
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

DRE

Valores expressos em Reais (R$)

(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(2.400,00)**
ADMINISTRATIVAS	(2.400,00)
DESPESAS GERAIS	(2.400,00)
(=) PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	**2.400,00**
(=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	**(2.400,00)**

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio administrador
CPF: 092.214.219-02

EVANIA TEREZINHA BAESSO
CRC: 1-SC-030510/O-2 - Contador
CPF: 043.024.319-70

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0011
Periodo: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
1	S	1 ATIVO	98.500,00
2	S	1.1 CIRCULANTE	98.500,00
3	S	1.1.01 DISPONÍVEL	98.500,00
4	S	1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS	98.500,00
5		1.1.01.001.001 Caixa	98.500,00
6	S	1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	0,00
19		1.1.01.002.001 Banco Besc S/A	0,00
16		1.1.01.002.001 Banco Banespa S/A	0,00
17		1.1.01.002.001 Banco Banestado S/A	0,00
18		1.1.01.002.001 Banco Banrisul S/A	0,00
23		1.1.01.002.001 Banco Sicredi	0,00
20		1.1.01.002.001 Caixa Economica Federal	0,00
21		1.1.01.002.001 HSBC Bank S/A	0,00
22		1.1.01.002.001 Banco Unibanco S/A	0,00
14		1.1.01.002.001 Banco Safra S/A	0,00
10		1.1.01.002.001 Banco do Brasil S/A	0,00
7		1.1.01.002.001 Banco ABN Amro Real S/A	0,00
8		1.1.01.002.001 Banco Bilbao Vizcaya Argentina S/A	0,00
9		1.1.01.002.001 Banco Bradesco S/A	0,00
15		1.1.01.002.001 Banco Santander S/A	0,00
11		1.1.01.002.001 Banco Itaú S/A	0,00
12		1.1.01.002.001 Banco Mercantil do Brasil S/A	0,00
13		1.1.01.002.001 Banco Rural S/A	0,00
50	S	1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00
61		1.1.01.003.001 Banco Besc S/A	0,00
62		1.1.01.003.001 Banco Bradesco S/A	0,00
64		1.1.01.003.001 HSBC Bank S/A	0,00
60		1.1.01.003.001 Banco Banrisul S/A	0,00
65		1.1.01.003.001 Banco Meridional S/A	0,00
66		1.1.01.003.001 Banco Unibanco	0,00
67		1.1.01.003.001 Unibanco S/A	0,00
68		1.1.01.003.001 Banco Sicredi	0,00
63		1.1.01.003.001 Caixa Economica Federal	0,00
59		1.1.01.003.001 Banco Banestado S/A	0,00
58		1.1.01.003.001 Banco Banespa S/A	0,00
57		1.1.01.003.001 Banco Safra S/A	0,00
56		1.1.01.003.001 Banco Rural S/A	0,00
55		1.1.01.003.001 Banco Mercantil do Brasil S/A	0,00
54		1.1.01.003.001 Banco Itaú S/A	0,00
53		1.1.01.003.001 Banco do Brasil S/A	0,00
52		1.1.01.003.001 Banco Bilbao Vizcaya Argentina S/A	0,00
51		1.1.01.003.001 Banco ABN Amro Real S/A	0,00
100	S	1.1.01.004 DEP. BANC. A VISTA - OUTRAS PRAÇAS	0,00
121	S	1.1.01.005 APLIC. LIQ. IMEDIATA - OUTRAS PRAÇAS	0,00
122	S	1.1.01.006 RECURSOS EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	0,00

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
123	S	1.1.01.007 CONTAS BANCÁRIAS - SUBVENÇÕES	0,00
124	S	1.1.01.008 CONTAS BANCÁRIAS - DOAÇÕES	0,00
125	S	1.1.01.009 CONTAS BANCÁRIAS - OUTROS RECURSOS SUJ.A RESTR.	0,00
126	S	1.1.01.010 VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	0,00
127	S	1.1.01.011 VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS EXTERNO	0,00
128	S	1.1.01.012 VALORES MOBILIÁRIOS - APLICAÇÕES DE SUBVENÇÕES	0,00
129	S	1.1.01.013 VALORES MOBILIÁRIOS - APLICAÇÕES DE DOAÇÕES	0,00
130	S	1.1.01.014 VALORES MOBILIÁRIOS - APLIC.OUT.REC.SUJ.A RESTR.	0,00
131	S	1.1.01.015 OUTRAS	0,00
140	S	1.1.02 CLIENTES	0,00
141	S	1.1.02.001 DUPLICATAS A RECEBER	0,00
142		1.1.02.001.001 Clientes Diversos	0,00
143	S	1.1.02.002 (-) DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
144		1.1.02.002.001 Duplicatas Descontadas	0,00
155	S	1.1.02.003 (-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	0,00
156		1.1.02.003.001 (-) Créditos Vencidos e Não Liquidados	0,00
178	S	1.1.02.005 (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	0,00
179		1.1.02.005.001 (-) AVP-Rec.Financ.Comercial a Apropriar	0,00
157	S	1.1.04 OUTROS CRÉDITOS	0,00
158	S	1.1.04.001 BANCOS CONTAS VINCULADAS	0,00
159	S	1.1.04.003 TÍTULOS A RECEBER	0,00
177		1.1.04.003.001 (-) Títulos Descontados	0,00
176		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Unibanco S/A	0,00
175		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização HSBC Bank S/A	0,00
174		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Caixa Econ. Federal S/A	0,00
173		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Besc S/A	0,00
172		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Banestado S/A	0,00
171		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Banespa S/A	0,00
170		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Banco Bilbao Vizcaya S.A.	0,00
164		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Banco Itaú S/A	0,00
160		1.1.04.003.001 Empréstimos a Terceiros a Receber	0,00
161		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Banco ABN Amro Bank S/A	0,00
162		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Banco Bradesco	0,00
163		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Banco do Brasil S/A	0,00
169		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Banco Banrisul S/A	0,00
165		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Banco Mercantil do Brasil	0,00
166		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Banco Rural S/A	0,00
167		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Banco Safra S/A	0,00
168		1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização Banco Santander S/A	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0013
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
180		1.1.04.003.996 (-) Receitas Financeiras a Transcorrer	0,00
181		1.1.04.003.997 (-) Perdas Créditos de Liquidação Duvidosa	0,00
182		1.1.04.003.998 (-) Perdas Estimadas P/Redução Valor Recuperável	0,00
183		1.1.04.003.999 (-) Ajuste a Valor Presente	0,00
200	S	1.1.04.005 CHEQUES EM COBRANCA	0,00
201		1.1.04.005.001 Cheques a Sacar	0,00
202		1.1.04.005.001 Cheques Devolvidos a Cobrar	0,00
221	S	1.1.04.007 DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER	0,00
242	S	1.1.04.009 IMPORTACOES EM ANDAMENTO	0,00
265	S	1.1.04.011 JUROS A RECEBER	0,00
287	S	1.1.04.013 ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	0,00
288		1.1.04.013.001 Adiantamentos a Fornecedores	0,00
289		1.1.04.013.002 Adiantamentos de Comissoes	0,00
290		1.1.04.013.003 Adiantamentos de Importações	0,00
311	S	1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	0,00
312		1.1.04.015.001 Adiantamentos de Salários	0,00
313		1.1.04.015.002 Adiantamentos de Férias	0,00
314		1.1.04.015.003 Adiantamentos de 13° Salário	0,00
315		1.1.04.015.004 Adiantamentos para Rescisões	0,00
316		1.1.04.015.005 Adiantamentos para Viagens	0,00
337	S	1.1.04.017 EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS	0,00
338		1.1.04.017.001 Empréstimos a Funcionários	0,00
359	S	1.1.04.019 LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO	0,00
380	S	1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00
381		1.1.04.021.001 IPI a Recuperar	0,00
382		1.1.04.021.002 ICMS a Recuperar	0,00
383		1.1.04.021.003 IRRF a Recuperar	0,00
384		1.1.04.021.004 PIS a Recuperar	0,00
385		1.1.04.021.005 Cofins a Recuperar	0,00
386		1.1.04.021.006 IRPJ a Recuperar	0,00
387		1.1.04.021.007 CSLL a Recuperar	0,00
388		1.1.04.021.008 INSS a Recuperar	0,00
389		1.1.04.021.009 ISS a Recuperar	0,00
390		1.1.04.021.010 IRRF Sobre Aplicações Financeiras	0,00
391		1.1.04.021.099 Outros Impostos a Recuperar	0,00
392		1.1.04.021.998 (-) Perdas Estimadas P/Redução Valor Recuperável	0,00
393		1.1.04.021.999 (-) Ajuste a Valor Presente	0,00
412	S	1.1.04.023 IMPOSTOS A COMPENSAR	0,00
413		1.1.04.023.001 IRPJ Estimativa/Presumido	0,00
414		1.1.04.023.002 CSLL Estimativa/Presumido	0,00
415		1.1.04.023.998 (-) Perdas Estimadas P/Redução Valor Recuperável	0,00
416		1.1.04.023.999 (-) Ajuste a Valor Presente	0,00
435	S	1.1.04.025 OUTROS CREDITOS	0,00
436		1.1.04.025.001 Mercadorias Remetidas p/Demostração	0,00

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
437		1.1.04.025.002 Mercadorias Remetidas p/Compl. Indl.	0,00
438		1.1.04.025.003 Mercadorias Remetidas p/Conserto	0,00
439	S	1.1.04.027 CRÉDITOS FISCAIS	0,00
440		1.1.04.027.001 Créditos Fiscais CSLL - Dif.Temp.e Bs.Cálc.Neg.	0,00
441		1.1.04.027.002 Créditos Fiscais IRPJ - Dif.Temp.e Prej. Fiscais	0,00
442	S	1.1.04.029 CRÉDITOS POR CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	0,00
459	S	1.1.06 APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
460	S	1.1.06.001 APLICAÇÕES FINANCEIRAS - POS FIXADOS	0,00
481	S	1.1.06.003 APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PRE FIXADOS	0,00
502	S	1.1.08 ESTOQUES	0,00
503	S	1.1.08.001 ESTOQUES DIVERSOS	0,00
504		1.1.08.001.001 Matéria Prima	0,00
505		1.1.08.001.002 Material Auxiliar	0,00
506		1.1.08.001.003 Material Secundário	0,00
507		1.1.08.001.004 Material de Embalagem	0,00
508		1.1.08.001.005 Material Semi Acabado	0,00
509		1.1.08.001.006 Produtos em Elaboração	0,00
510		1.1.08.001.007 Produtos Acabados	0,00
511		1.1.08.001.008 Mercadorias Para Revenda	0,00
512		1.1.08.001.009 Mercadorias de Consumo	0,00
513		1.1.08.001.010 Suprimentos Gerais	0,00
514		1.1.08.001.011 Almoxarifado	0,00
517		1.1.08.001.012 Insumos (Materiais Diretos)	0,00
518		1.1.08.001.013 Insumos Agropecuários	0,00
519		1.1.08.001.014 Produtos Agropecuários em Formação	0,00
520		1.1.08.001.015 Produtos Agropecuários Acabados	0,00
521		1.1.08.001.016 Imóveis Destinados a Venda	0,00
522		1.1.08.001.017 Construções em Andamento de Imóveis Dest.a Venda	0,00
523		1.1.08.001.018 Estoques Destinados a Doação	0,00
515		1.1.08.001.051 Serviços em Andamento	0,00
524		1.1.08.001.090 Outros Estoques	0,00
516		1.1.08.001.997 (-) Perda Estimada P/Redução Valor de Mercado	0,00
525		1.1.08.001.998 (-) Perdas Estimadas P/Redução Valor Recuperável	0,00
526		1.1.08.001.999 (-) Ajuste a Valor Presente	0,00
537	S	1.1.10 DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
538	S	1.1.10.001 DESPESAS DE MESES SEGUINTES	0,00
539		1.1.10.001.001 Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
540		1.1.10.001.002 Comissões e Premios Pagos Antecipadamente	0,00
541		1.1.10.001.003 Alugueis a Apropriar	0,00
542		1.1.10.001.004 Encargos Financeiros a Apropriar - Desc. Duplic.	0,00
543		1.1.10.001.005 Outros Custos e Desp. Pagas Antecipadamente	0,00
544		1.1.10.001.006 Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
566	S	1.1.10.002 DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	0,00
567		1.1.10.002.001 Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
568		1.1.10.002.002 Comissões e Premios Pagos Antecipadamente	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0015
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
569		1.1.10.002.003 Alugueis a Apropriar	0,00
570		1.1.10.002.004 Encargos Financeiros a Apropriar - Desc. Duplic.	0,00
571		1.1.10.002.005 Outros Custos e Despesas Pagas Antecipadamente	0,00
572		1.1.10.002.006 Premios de Seguros a Apropriar	0,00
590	S	1.2 NÃO CIRCULANTE	0,00
595	S	1.2.01 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
596	S	1.2.01.001 DUPLICATAS A RECEBER	0,00
597		1.2.01.001.001 Clientes Diversos	0,00
598		1.2.01.001.997 (-) Perdas Créditos de Liquidação Duvidosa	0,00
599		1.2.01.001.998 (-) Perdas Estimadas P/Redução Valor Recuperável	0,00
600		1.2.01.001.999 (-) AVP-Rec.Financ.Comercial a Apropriar	0,00
616	S	1.2.01.003 OUTROS CREDITOS	0,00
617	S	1.2.01.003.001 BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00
638	S	1.2.01.003.003 APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
659	S	1.2.01.003.005 CRÉDITOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS	0,00
680	S	1.2.01.003.007 CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS	0,00
801	S	1.2.01.003.009 TÍTULOS A RECEBER	0,00
822	S	1.2.01.003.011 IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00
843	S	1.2.01.003.013 DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00
864	S	1.2.01.003.015 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00
885	S	1.2.01.003.017 DEPOS. E APLIC. DE INCENTÍVOS FISCAIS	0,00
906	S	1.2.01.005 DESPESAS ANTECIPADAS	0,00
927	S	1.2.01.005.001 PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00
886	S	1.2.01.007 CRÉDITOS FISCAIS	0,00
887		1.2.01.007.001 Créditos Fiscais CSLL - Dif.Temp.e Bs.Cálc.Neg.	0,00
888		1.2.01.007.002 Créditos Fiscais IRPJ - Dif.Temp e Prej. Fiscais	0,00
969	S	1.2.03 INVESTIMENTOS	0,00
990	S	1.2.03.001 PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	0,00
1011	S	1.2.03.003 PARTIC. EM SOCIEDADES COLIGADAS/CONTROLADAS	0,00
1012	S	1.2.03.005 PARTIC. POR INCENTIVOS FISCAIS	0,00
1013		1.2.03.005.001 Cotas Fundo Nacional de Desenvolvimento	0,00
1014		1.2.03.005.001 Embraer	0,00
1015		1.2.03.005.001 Finam	0,00
1016		1.2.03.005.001 Finor	0,00
1017		1.2.03.005.001 Fiset - Pesca	0,00

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
1028	S	1.2.03.007 OUTROS INVESTIMENTOS	0,00
1030	S	1.2.03.009 ÁGIO POR RENTABILIDADE FUTURA	0,00
1031	S	1.2.03.011 PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS	0,00
1032	S	1.2.03.013 OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00
1029	S	1.2.03.099 (-) DESÁGIOS E PROV.P/PERDAS EM INVESTIMENTOS	0,00
1033	S	1.2.03.999 (-) PERDAS ESTIMADAS P/REDUÇÃO VALOR REAL LIQ.	0,00
1049	S	1.2.05 IMOBILIZADO	0,00
1050	S	1.2.05.001 IMÓVEIS	0,00
1051		1.2.05.001.001 Terrenos	0,00
1052		1.2.05.001.002 Obras Civis	0,00
1053		1.2.05.001.003 Edifícios	0,00
1074	S	1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	0,00
1075		1.2.05.003.001 Aparelhos Telefônicos	0,00
1076		1.2.05.003.002 Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	0,00
1077		1.2.05.003.003 Biblioteca	0,00
1078		1.2.05.003.004 Linhas Telefônicas	0,00
1079		1.2.05.003.005 Equipamentos de Medição	0,00
1080		1.2.05.003.006 Equipamentos para Processamento de Dados	0,00
1081		1.2.05.003.007 Ferramentas	0,00
1082		1.2.05.003.008 Instalações	0,00
1083		1.2.05.003.009 Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	0,00
1084		1.2.05.003.010 Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1085		1.2.05.003.011 Material para Stands	0,00
1086		1.2.05.003.012 Moldes e Matrizes	0,00
1087		1.2.05.003.013 Móveis e Utensílios	0,00
1088		1.2.05.003.014 Software	0,00
1089		1.2.05.003.015 Veículos	0,00
1090		1.2.05.003.016 Embarcações	0,00
1091		1.2.05.003.017 Aeronaves	0,00
1092		1.2.05.003.018 Recursos Minerais	0,00
1093		1.2.05.003.019 Florestamento e Reflorestamento	0,00
1094		1.2.05.003.020 Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00
1110	S	1.2.05.005 IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00
1111		1.2.05.005.001 Bens em Comodato	0,00
1112		1.2.05.005.002 Bens em Uso em Fase de Implantação	0,00
1113		1.2.05.005.003 Consórcios de Bens	0,00
1114		1.2.05.005.004 Construções em Andamento	0,00
1115		1.2.05.005.005 Leasing - Arrendamento Mercantil	0,00
1136	S	1.2.05.007 (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	0,00
1137		1.2.05.007.001 (-) Deprec. Obras Civis	0,00
1138		1.2.05.007.002 (-) Deprec. Edifícios	0,00
1139		1.2.05.007.003 (-) Deprec. Aparelhos Telefônicos	0,00
1140		1.2.05.007.004 (-) Deprec. Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	0,00
1141		1.2.05.007.005 (-) Deprec. Biblioteca	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0017
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
1142		1.2.05.007.006 (-) Amortiz. Linhas Telefônicas	0,00
1143		1.2.05.007.007 (-) Deprec. Equipamentos de Medição	0,00
1144		1.2.05.007.008 (-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados	0,00
1145		1.2.05.007.009 (-) Deprec. Ferramentas	0,00
1146		1.2.05.007.010 (-) Deprec. Instalações	0,00
1147		1.2.05.007.011 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	0,00
1148		1.2.05.007.012 (-) Amortiz. Marcas, Direitos e Patentes Indust.	0,00
1149		1.2.05.007.013 (-) Deprec. Material para Stands	0,00
1150		1.2.05.007.014 (-) Deprec. Moldes e Matrizes	0,00
1151		1.2.05.007.015 (-) Deprec. Móveis e Utensílios	0,00
1152		1.2.05.007.016 (-) Amortiz. Software	0,00
1153		1.2.05.007.017 (-) Deprec. Veículos	0,00
1154		1.2.05.007.018 (-) Deprec. Embarcações	0,00
1155		1.2.05.007.019 (-) Deprec. Aeronaves	0,00
1156		1.2.05.007.020 (-) Exaustão Recursos Minerais	0,00
1157		1.2.05.007.021 (-) Exaustão Florestamento e Reflorestamento	0,00
1158		1.2.05.007.022 (-) Exaustão Direitos Contr.Expl.Florestas	0,00
1160	S	1.2.07 INTANGÍVEL	0,00
1161	S	1.2.07.001 CUSTO	0,00
1162		1.2.07.001.001 Marcas	0,00
1163		1.2.07.001.002 Patentes	0,00
1167		1.2.07.001.003 Concessões	0,00
1168		1.2.07.001.004 Direitos Autorais	0,00
1169		1.2.07.001.005 Fundo de Comércio	0,00
1170		1.2.07.001.006 Software ou Programas de Computador	0,00
1171		1.2.07.001.007 Franquias	0,00
1172		1.2.07.001.008 Desenvolvimento de Produtos	0,00
1173		1.2.07.001.009 Outras	0,00
1181		1.2.07.001.010 Goodwill	0,00
1164	S	1.2.07.003 (-) AMORTIZAÇÕES	0,00
1165		1.2.07.003.001 (-) Marcas	0,00
1166		1.2.07.003.002 (-) Patentes	0,00
1174		1.2.07.003.003 (-) Concessões	0,00
1175		1.2.07.003.004 (-) Direitos Autorais	0,00
1176		1.2.07.003.005 (-) Fundo de Comércio	0,00
1177		1.2.07.003.006 (-) Software ou Programas de Computador	0,00
1178		1.2.07.003.007 (-) Franquias	0,00
1179		1.2.07.003.008 (-) Desenvolvimento de Produtos	0,00
1180		1.2.07.003.009 (-) Outras	0,00
1182		1.2.07.003.010 (-) Goodwill	0,00
1183		1.2.07.003.999 (-) Perdas Estimadas P/Redução Valor Realiz.Liq.	0,00
1300	S	1.4 ATIVO COMPENSATÓRIO	0,00
1301	S	1.4.01 DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS	0,00
1309		1.4.01.001 Saída para Prestação Serviços não Espec. - Emp.	0,00
1308		1.4.01.001 Saída para Industrialização por Encomenda	0,00
1307		1.4.01.001 Saída de Mercadoria em Consignação	0,00
1306		1.4.01.001 Remessa para Exportação	0,00
1305		1.4.01.001 Remessa para Conserto	0,00
1304		1.4.01.001 Remessa Devolução para Troca	0,00
1303		1.4.01.001 Simples Remessa	0,00

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação		Saldo
1302		1.4.01.001	Mercadorias em Demonstração	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0019
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
1350	S	2 PASSIVO	98.500,00
1351	S	2.1 CIRCULANTE	900,00
1352	S	2.1.01 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00
1353	S	2.1.01.001 EMPRÉSTIMOS	0,00
1366		2.1.01.001.001 Besc S/A	0,00
1365		2.1.01.001.001 Banrisul S/A	0,00
1367		2.1.01.001.001 Caixa Econômica Federal	0,00
1364		2.1.01.001.001 Banestado S/A	0,00
1363		2.1.01.001.001 Banespa S/A	0,00
1368		2.1.01.001.001 HSBC Bank S/A	0,00
1369		2.1.01.001.001 Unibanco S/A	0,00
1372		2.1.01.001.001 Banco Sicredi	0,00
1355		2.1.01.001.001 Banco Bilbao Vizcaya Argentina S/A	0,00
1354		2.1.01.001.001 Banco ABN Amro Real S/A	0,00
1361		2.1.01.001.001 Banco Safra S/A	0,00
1360		2.1.01.001.001 Banco Rural S/A	0,00
1359		2.1.01.001.001 Banco Mercantil do Brasil S/A	0,00
1358		2.1.01.001.001 Banco Itaú S/A	0,00
1357		2.1.01.001.001 Banco do Brasil S/A	0,00
1356		2.1.01.001.001 Banco Bradesco S/A	0,00
1362		2.1.01.001.001 Banco Santander S/A	0,00
1371		2.1.01 001.003 Juros a Pagar de Empréstimos	0,00
1370		2.1.01.001.998 (-) Encargos Financeiros a Transcorrer	0,00
1373		2.1.01.001.999 (-) Custos de Transição a Apropriar	0,00
1392	S	2.1.01.003 FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	0,00
1403		2.1.01.003.001 Banestado S/A	0,00
1404		2.1.01.003.001 Banrisul S/A	0,00
1405		2.1.01.003 001 Besc S/A	0,00
1402		2.1.01.003.001 Banespa S/A	0,00
1406		2.1.01.003.001 Caixa Econômica Federal	0,00
1407		2.1.01.003.001 HSBC Bank S/A	0,00
1408		2.1.01.003.001 Unibanco S/A	0,00
1411		2.1.01.003.001 Banco Sicredi	0,00
1398		2.1.01.003.001 Banco Mercantil do Brasil S/A	0,00
1393		2.1.01.003.001 Banco ANB Amro Real S/A	0,00
1400		2.1.01.003.001 Banco Safra S/A	0,00
1399		2.1.01.003.001 Banco Rural S/A	0,00
1397		2.1.01.003.001 Banco Itaú S/A	0,00
1396		2.1.01.003.001 Banco do Brasil S/A	0,00
1395		2.1.01.003.001 Banco Bradesco S/A	0,00
1394		2.1.01 003.001 Banco Bilbao Vizcaya Argentina S/A	0,00
1401		2.1.01.003.001 Banco Santander S/A	0,00
1410		2.1.01.003.003 Juros a Pagar de Financiamentos	0,00
1409		2.1.01.003.998 (-) Encargos Financeiros a Transcorrer	0,00
1412		2.1.01.003.999 (-) Custos de Transição a Apropriar	0,00
1431	S	2.1.01.005 CONSÓRCIOS	0,00
1452	S	2.1.01.007 TÍTULOS A PAGAR	0,00

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
1473	S	2.1.01.009 ARRENDAMENTO MERCANTIL (FINANCEIRO) CURTO PZO.-SFN	0,00
1474	S	2.1.01.011 FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - OUTROS	0,00
1475	S	2.1.01.013 FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERIOR	0,00
1476	S	2.1.01.015 ARRENDAMENTO MERCANTIL (FINANCEIRO) CURTO PZO.EXT.	0,00
1494	S	2.1.03 FORNECEDORES	0,00
1495	S	2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS	0,00
1496		2.1.03.001.001 Fornecedores Diversos	0,00
1497		2.1.03.001.999 (-) Ajuste a Valor Presente	0,00
1517	S	2.1.03.003 FORNECEDORES ESTRANGEIROS	0,00
1518		2.1.03.003.001 Fornecedores Diversos	0,00
1519		2.1.03.003.999 (-) Ajuste a Valor Presente	0,00
1539	S	2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00
1540	S	2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00
1556		2.1.05.001.001 PIS a Recolher	0,00
1555		2.1.05.001.001 Imposto Sindical a Recolher	0,00
1557		2.1.05.001.001 IPTU a Recolher	0,00
1554		2.1.05.001.001 Funrural a Recolher	0,00
1553		2.1.05.001.001 CSLL a Recolher	0,00
1552		2.1.05.001.001 COFINS a Recolher	0,00
1558		2.1.05.001.001 Reversões e Subvenções a Recolher	0,00
1559		2.1.05.001.001 Novo Refis Federal a Recolher	0,00
1560		2.1.05.001.001 Paes a Pagar	0,00
1561		2.1.05.001.001 Parcelamento Paes a Recolher	0,00
1562		2.1.05.001.001 Refis a Recolher	0,00
1549		2.1.05.001.001 PIS/IR a Recolher	0,00
1545		2.1.05.001.001 IRPJ a Recolher	0,00
1541		2.1.05.001.001 ICMS a Recolher	0,00
1542		2.1.05.001.001 ICMS Substituição Tributária a Recolher	0,00
1543		2.1.05.001.001 IPI a Recolher	0,00
1544		2.1.05.001.001 IRRS sobre Trabalho Assalariado	0,00
1551		2.1.05.001.001 IPVA a Recolher	0,00
1546		2.1.05.001.001 IRRF a Recolher	0,00
1547		2.1.05.001.001 ISS a Recolher	0,00
1548		2.1.05.001.001 ISTR a Recolher	0,00
1550		2.1.05.001.001 Simples a Recolher	0,00
1563		2.1.05.001.999 (-) Ajuste a Valor Presente	0,00
1579	S	2.1.05.003 TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	0,00
1580		2.1.05.003.001 Contribuições Retidas a Recolher	0,00
1581		2.1.05.003.001 INSS Retido a Recolher	0,00
1582		2.1.05.003.001 ISS Retido a Recolher	0,00
1583		2.1.05.003.999 (-) Ajuste a Valor Presente	0,00
1603	S	2.1.05.005 TRIBUTOS ATRASADOS	0,00
1608		2.1.05.005.001 INSS	0,00
1610		2.1.05.005.001 ISS	0,00
1609		2.1.05.005.001 IRPJ	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0021
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação		Saldo
1611		2.1.05.005.001	PIS	0,00
1607		2.1.05.005.001	ICMS	0,00
1606		2.1.05.005.001	FGTS	0,00
1605		2.1.05.005.001	CSLL	0,00
1604		2.1.05.005.001	COFINS	0,00
1612	S	2.1.05.007	DEBITOS FISCAIS CSLL - DIFERENÇAS TEMPORARIAS	0,00
1613	S	2.1.05.009	DEBITOS FISCAIS IRPJ - DIFERENÇAS TEMPORARIAS	0,00
1614	S	2.1.05.011	PROVISÕES DE NATUREZA FISCAL	0,00
1632	S	2.1.07	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	0,00
1633	S	2.1.07.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00
1634		2.1.07.001.001	Salários e Ordenados a Pagar	0,00
1635		2.1.07.001.002	Pró Labore a Pagar	0,00
1636		2.1.07.001.003	Pis a Repassar - Pis Abono Salarial	0,00
1637		2.1.07.001.004	Pensão Alimentícia a Repassar	0,00
1658	S	2.1.07.003	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00
1659		2.1.07.003.001	INSS a Recolher	0,00
1660		2.1.07.003.002	FGTS a Recolher	0,00
1661		2.1.07.003.003	Contribuição Sindical a Recolher	0,00
1662		2.1.07.003.004	Contribuição Confederativa a Recolher	0,00
1683	S	2.1.07.005	PROVISÕES	0,00
1684		2.1.07.005.001	Provisão Para Férias	0,00
1685		2.1.07.005.002	Provisão Inss Sobre Férias	0,00
1686		2.1.07.005.003	Provisão Fgts Sobre Férias	0,00
1687		2.1.07.005.004	Provisão Pis Sobre Férias	0,00
1688		2.1.07.005.005	Provisão Para 13o Salário	0,00
1689		2.1.07.005.006	Provisão Inss Sobre 13o Salário	0,00
1690		2.1.07.005.007	Provisão Fgts Sobre 13o Salário	0,00
1691		2.1.07.005.008	Provisão Pis Sobre 13o Salário	0,00
1710	S	2.1.09	OUTRAS OBRIGAÇÕES	900,00
1711	S	2.1.09.001	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00
1712		2.1.09.001.001	Adiantamentos de Clientes Diversos	0,00
1713		2.1.09.001.002	Faturamento Para Entrega Futura	0,00
1733	S	2.1.09.003	CONTAS A PAGAR	900,00
1734		2.1.09.003.001	Diversas Contas a Pagar	0,00
1735		2.1.09.003.002	Água e Esgoto a Pagar	0,00
1736		2.1.09.003.003	Alugueis a Pagar	0,00
1737		2.1.09.003.004	Cartão de Crédito a Pagar	0,00
1738		2.1.09.003.005	Comissões a Pagar	0,00
1739		2.1.09.003.006	Energia Elétrica a Pagar	0,00
1740		2.1.09.003.007	Farmácia a Pagar	0,00
1741		2.1.09.003.008	Fretes a Pagar	0,00
1742		2.1.09.003.009	Honorários Contábeis a Pagar	900,00
1743		2.1.09.003.010	Planos de Saúde a Pagar	0,00
1744		2.1.09.003.011	Seguros a Pagar	0,00
1745		2.1.09.003.012	Serviços de RH a Pagar	0,00

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
1746		2.1.09.003.013 Serviços Terceirizados a Pagar	0,00
1747		2.1.09.003.014 Telefones a Pagar	0,00
1748		2.1.09.003.015 Trabalho Temporário a Pagar	0,00
1749		2.1.09.003.016 Vale Refeição a Pagar	0.00
1750		2.1.09.003.017 Encargos Financeiros a Pagar	0,00
1751		2.1.09.003.018 Juros a Pagar	0.00
1772	S	2.1.09.005 CONTAS CORRENTES	0,00
1784		2.1.09.005.001 Banrisul S/A	0.00
1783		2.1.09.005.001 Banestado S/A	0,00
1785		2.1.09.005.001 Besc S/A	0,00
1782		2.1.09.005.001 Banespa S/A	0,00
1781		2.1.09.005.001 Banco Santander S/A	0,00
1786		2.1.09.005.001 Caixa Econômica Federal	0,00
1787		2.1.09.005.001 HSBC Bank S/A	0,00
1788		2.1.09.005.001 Unibanco S/A	0,00
1773		2.1.09.005.001 Banco ABN Amro Real S/A	0,00
1780		2.1.09.005.001 Banco Safra S/A	0,00
1779		2.1.09.005.001 Banco Rural S/A	0,00
1778		2.1.09.005.001 Banco Mercantil do Brasil S/A	0,00
1777		2.1.09.005.001 Banco Itaúl S/A	0,00
1776		2.1.09.005.001 Banco do Brasil S/A	0,00
1775		2.1.09.005.001 Banco Bradesco S/A	0,00
1774		2.1.09.005.001 Banco Bilbao Vizcaya Argentina S/A	0,00
1809	S	2.1.09.007 PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	0,00
1810		2.1.09.007.001 Provisão Para Imposto de Renda	0,00
1811		2.1.09.007.002 Provisão Para Contribuição Social	0,00
1832	S	2.1.09.009 OUTROS DÉBITOS	0,00
1833		2.1.09.009.001 Mercadorias Recebidas Para Demonstração	0,00
1834		2.1.09.009.001 Mercadorias Recebidas Para Compl. Indl.	0,00
1835		2.1.09.009.001 Mercadorias Recebidas Para Conserto	0,00
1836	S	2.1.09.011 PROVISÕES DE NATUREZA CIVEL	0,00
1837	S	2.1.09.013 DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	0,00
1856	S	2.1.11 DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO	0,00
1857	S	2.1.11.001 DIVIDENDOS	0,00
1858		2.1.11.001.001 Dividendos a Distribuir	0,00
1879	S	2.1.11.003 PARTICIPAÇÕES	0,00
1900	S	2.1.11.005 JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00
1901	S	2.1.12 (-) CONTAS RETIFICADORAS	0,00
1902	S	2.1.12.001 (-) CONTAS RETIFICADORAS	0,00
1903		2.1.12.001.001 (-) Contas Retificadoras	0,00
1904	S	2.1.12.005 (-) AJUSTES VLR.PRESENTE-ENC.FINANC.A TRANSCORRER	0,00
1905		2.1.12.005.001 (-) Ajustes Vlr.Presente - Enc.Financ.a Transcorre	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0023
Periodo: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
1906	S	2.1.12.007 (-) CUSTOS A AMORTIZAR - DEBÊNTURE	0,00
1907		2.1.12.007.001 (-) Custos a Amortizar - Debênture	0,00
1908	S	2.1.12.009 (-) DESÁGIO A APROPRIAR - DEBÊNTURE	0,00
1909		2.1.12.009.001 (-) Deságio a Apropriar - Debênture	0,00
1920	S	2.2 NÃO CIRCULANTE	0,00
1921	S	2.2.01 OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00
1922	S	2.2.01.001 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00
1923	S	2.2.01.001.001 EMPRÉSTIMOS	0,00
1936		2.2.01.001.001.001 Besc S/A	0,00
1937		2.2.01.001.001.001 Caixa Econômica Federal	0,00
1934		2.2.01.001.001.001 Banestado S/A	0,00
1933		2.2.01.001.001.001 Banespa S/A	0,00
1938		2.2.01.001.001.001 HSBC Bank S/A	0,00
1939		2.2.01.001.001.001 Unibanco S/A	0,00
1940		2.2.01.001.001.001 (-) Encargos Financeiros e Transcorrer	0,00
1941		2.2.01.001.001.001 Juros a Pagar de Empréstimos	0,00
1935		2.2.01.001.001.001 Banrisul S/A	0,00
1932		2.2.01.001.001.001 Banco Santander S/A	0,00
1931		2.2.01.001.001.001 Banco Safra S/A	0,00
1930		2.2.01.001.001.001 Banco Rural S/A	0,00
1929		2.2.01.001.001.001 Banco Mercantil do Brasil S/A	0,00
1928		2.2.01.001.001.001 Banco Itaú S/A	0,00
1927		2.2.01.001.001.001 Banco do Brasil S/A	0,00
1926		2.2.01.001.001.001 Banco Bradesco S/A	0,00
1925		2.2.01.001.001.001 Banco Bilbao Vizcaya Argentina S/A	0,00
1924		2.2.01.001.001.001 Banco ABN Amro Real S/A	0,00
1962	S	2.2.01.001.003 FINANCIAMENTOS	0,00
1980		2.2.01.001.003.001 Juros a Pagar de Financiamentos	0,00
1979		2.2.01.001.003.001 (-) Encargos Financeiros a Transcorrer	0,00
1978		2.2.01.001.003.001 Unibanco S/A	0,00
1977		2.2.01.001.003.001 HSBC Bank S/A	0,00
1976		2.2.01.001.003.001 Caixa Econômica Federal	0,00
1975		2.2.01.001.003.001 Besc S/A	0,00
1974		2.2.01.001.003.001 Banrisul S/A	0,00
1973		2.2.01.001.003.001 Banestado S/A	0,00
1972		2.2.01.001.003.001 Banespa S/A	0,00
1971		2.2.01.001.003.001 Banco Santander S/A	0,00
1970		2.2.01.001.003.001 Banco Safra S/A	0,00
1969		2.2.01.001.003.001 Banco Rural S/A	0,00
1968		2.2.01.001.003.001 Banco Mercantil do Brasil S/A	0,00
1967		2.2.01.001.003.001 Banco Itaú S/A	0,00
1966		2.2.01.001.003.001 Banco do Brasil S/A	0,00
1965		2.2.01.001.003.001 Banco Bradesco S/A	0,00
1964		2.2.01.001.003.001 Banco Bilbao Vizcaya Argentina S/A	0,00
1963		2.2.01.001.003.001 Banco ABN Amro Real S/A	0,00
2001	S	2.2.01.001.005 CONSÓRCIOS	0,00
2022	S	2.2.01.001.007 TÍTULOS A PAGAR	0,00

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
2043	S	2.2.01.001.008 ARRENDAMENTO MERCANTIL (FINANCEIRO) LONGO	0,00
2044	S	2.2.01.001.010 FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - BRASIL - OUTROS	0,00
2045	S	2.2.01.001.012 FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - EXTERIOR	0,00
2046	S	2.2.01.001.014 ARRENDAMENTO MERCANTIL (FINANCEIRO) LONGO	0,00
2064	S	2.2.01.003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00
2065	S	2.2.01.003.001 IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00
2077		2.2.01.003.001.001 Parcelamento INSS	0,00
2078		2.2.01.003.001.001 Parcelamento ISS	0,00
2076		2.2.01.003.001.001 Parcelamento ICMS	0,00
2075		2.2.01.003.001.001 Parcelamento FGTS	0,00
2079		2.2.01.003.001.001 Prrcelamento Tributos Federais	0,00
2080		2.2.01.003.001.001 Refis Federal a Recolher	0,00
2081		2.2.01.003.001.001 Refis INSS a Recolher	0,00
2082		2.2.01.003.001.001 Revigorar Estadual a Recolher	0,00
2072		2.2.01.003.001.001 Dívida Ativa PIS	0,00
2069		2.2.01.003.001.001 Dívida Ativa IPI	0,00
2066		2.2.01.003.001.001 Dívida Ativa COFINS	0,00
2067		2.2.01.003.001.001 Dívida Ativa CSLL	0,00
2068		2.2.01.003.001.001 Dívida Ativa ICMS	0,00
2074		2.2.01.003.001.001 Dívida Ativa Alvará	0,00
2070		2.2.01.003.001.001 Dívida Ativa IRPJ	0,00
2071		2.2.01.003.001.001 Dívida Ativa ISS	0,00
2073		2.2.01.003.001.001 Dívida Ativa SIMPLES Federal	0,00
2103	S	2.2.01.005 COLIGADAS E CONTROLADAS	0,00
2124	S	2.2.01.007 SÓCIOS E DIRETORES	0,00
2145	S	2.2.01.009 DEPÓSITOS	0,00
2146	S	2.2.01.009.001 DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00
2167	S	2.2.01.011 OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00
2188	S	2.2.01.011.001 FORNECEDORES	0,00
2209	S	2.2.01.011.003 CONTAS A PAGAR	0,00
2230	S	2.2.01.011.005 PROCESSOS JUDICIAIS	0,00
2231	S	2.2.01.011.007 PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA LUCROS DIFERIDOS	0,00
2232	S	2.2.01.011.009 DEBITOS FISCAIS CSLL - DIFERENÇAS TEMPORARIAS	0,00
2233	S	2.2.01.011.011 DEBITOS FISCAIS IRPJ - DIFERENÇAS TEMPORARIAS	0,00
2234	S	2.2.01.013 OUTRAS PROVISÕES DE NATUREZA FISCAL	0,00
2235	S	2.2.01.015 OUTRAS PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTA	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0025
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
2236	S	2.2.01.017 OUTRAS PROVISÕES DE NATUREZA CIVEL	0,00
2237	S	2.2.01.019 DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	0,00
2250	S	2.2.03 RECEITAS DIFERIDAS	0,00
2251	S	2.2.03.001 RECEITAS DIFERIDAS	0,00
2252	S	2.2.03.003 (-) CUSTOS CORRESPONDENTES ÀS RECEITAS DIFERIDAS	0,00
2325	S	2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.600,00
2346	S	2.4.01 CAPITAL SOCIAL	100.000,00
2347	S	2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
2348		2.4.01.001.001 Capital Social	0,00
25001		2.4.01.001.002 Matheus Henrique dos Santos	95.000,00
25002		2.4.01.001.003 Jose Roberto dos Santos	5.000,00
2369	S	2.4.01.003 (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00
2370		2.4.01.003.001 (-) Capital a Integralizar	0,00
2391	S	2.4.01.005 RESERVA DE CORR. MONETÁRIA DO CAPITAL	0,00
2392		2.4.01.005.001 Reserva de Correção Monetária do Capital	0,00
2436	S	2.4.05 RESERVAS DE CAPITAL	0,00
2437		2.4.05.001 Ágio na Emissão de Ações/Quotas	0,00
2438		2.4.05.002 Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2439		2.4.05.003 Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2440		2.4.05.004 Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00
2441		2.4.05.005 Doações e Subvenções para Investimentos	0,00
2485	S	2.4.09 RESERVAS DE LUCROS	0,00
2486		2.4.09.001 Reserva Legal	0,00
2487		2.4.09.002 Reservas Estatutárias	0,00
2488		2.4.09.003 Reservas Para Contingências	0,00
2490		2.4.09.004 Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2489		2.4.09.005 Reserva Orçamentária	0,00
2491		2.4.09.006 Reservas de Lucros Para Expansão	0,00
2492		2.4.09.007 Reserva Especial p/Dividendos Obrig. não Distrib.	0,00
2493		2.4.09.008 Reservas de Lucros - Doações Subvenções P/Investim	0,00
2494		2.4.09.009 Reservas de Lucros - Prêmios na Emissão Debentures	0,00
2495		2.4.09.010 Reserva Para Aumento de Capital (Lei.9249/95)	0,00
2513	S	2.4.13 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.400,00)
2514	S	2.4.13.001 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.400,00)
2515		2.4.13.001.001 Lucros Acumulados	0,00
2516		2.4.13.001.002 (-) Prejuízos Acumulados	(2.400,00)
2537	S	2.4.13.002 LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO	0,00
2538		2.4.13.002.001 Lucros do Exercício	0,00
2539		2.4.13.002.002 (-) Prejuízos do Execício	0,00

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
2500	S	2.4.15 AÇÕES EM TESOURARIA	0,00
2462	S	2.4.20 AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
2463	S	2.4.20.001 AJUSTES AS NORMAIS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE	0,00
2464	S	2.4.20.002 AJUSTES DE AVALIAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS	0,00
2465	S	2.4.20.003 AJUSTES VLR.MERC.INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00
2467	S	2.4.20.004 IMOBILIZADO	0,00
2468		2.4.20.004.001 Obras Civis	0,00
2469		2.4.20.004.002 (-) Depreciação - Obras Civis	0,00
2470		2.4.20.004.003 Edifícios	0,00
2471		2.4.20.004.004 (-) Depreciação - Edifícios	0,00
2472		2.4.20.004.005 Aparelhos Telefônicos	0,00
2473		2.4.20.004.006 (-) Depreciação - Aparelhos Telefônicos	0,00
2466	S	2.4.20.099 (-) AJUSTE NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE	0,00
2585	S	2.5 PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00
2586	S	2.5.01 FUNDO PATRIMONIAL	0,00
2587		2.5.01.001 Fundo Patrimonial	0,00
2588	S	2.5.04 RESERVAS	0,00
2589		2.5.04.001 Reservas Patrimoniais	0,00
2590		2.5.04.002 Reservas Estatutárias	0,00
2591	S	2.5.07 OUTRAS CONTAS	0,00
2592		2.5.07.001 Superávits Acumulados	0,00
2593		2.5.07.002 Deficits Acumulados	0,00
2560	S	2.9 PASSIVO COMPENSATÓRIO	0,00
2561	S	2.9.01 DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS	0,00
2562		2.9.01.001 Mercadorias em Demonstração	0,00
2563		2.9.01.002 Simples Remessa	0,00
2564		2.9.01.003 Remessa Devolução Para Troca	0,00
2565		2.9.01.004 Remessa em Garantia	0,00
2566		2.9.01.005 Remessa Para Conserto	0,00
2567		2.9.01.006 Remessa Para Exposição	0,00
2568		2.9.01.007 Entrada de Mercadoria em Consignação	0,00
2569		2.9.01.008 Entrada Para Industrialização por Encomenda	0,00
2570		2.9.01.009 Entrada Para Prestação Serviços Não Espec - Emp.	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0027
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
2600	S	3 RESULTADO DO PERÍODO	0,00
2601	S	3.1 RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
2602	S	3.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00
2603	S	3.1.01.001 VENDAS DE PRODUTOS	0,00
2604	S	3.1.01.001.001 VENDAS MERCADO INTERNO	0,00
2605		3.1.01.001.001.001 Vendas de Produtos a Vista	0,00
2606		3.1.01.001.001.002 Vendas de Produtos a Prazo	0,00
2607		3.1.01.001.001.003 Industrialização por Encomenda	0,00
2628	S	3.1.01.001.003 VENDAS MERCADO EXTERNO	0,00
2629		3.1.01.001.003.001 Vendas de Produtos a Vista	0,00
2630		3.1.01.001.003.002 Vendas de Produtos a Prazo	0,00
2631		3.1.01.001.003.003 Receita Operação Triangular	0,00
2652	S	3.1.01.003 VENDAS DE MERCADORIAS	0,00
2653	S	3.1.01.003.001 VENDAS MERCADO INTERNO	0,00
2654		3.1.01.003.001.001 Vendas de Mercadorias a Vista	0,00
2655		3.1.01.003.001.002 Vendas de Mercadorias a Prazo	0,00
2676	S	3.1.01.003.003 VENDAS MERCADO EXTERNO	0,00
2677		3.1.01.003.003.001 Vendas de Mercadorias a Vista	0,00
2678		3.1.01.003.003.002 Vendas de Mercadorias a Prazo	0,00
2679		3.1.01.003.003.003 Vendas a Comercial Exportadora	0,00
2700	S	3.1.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00
2701	S	3.1.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	0,00
2702		3.1.01.005.001.001 Prestação de Serviços a Vista	0,00
2703		3.1.01.005.001.002 Prestação de Serviços a Prazo	0,00
2724	S	3.1.01.005.003 SERVIÇOS MERCADO EXTERNO	0,00
2725		3.1.01.005.003.001 Prestação de Serviços a Vista	0,00
2726		3.1.01.005.003.002 Prestação de Serviços a Prazo	0,00
2747	S	3.1.01.007 TRANSFERÊNCIAS	0,00
2748		3.1.01.007.001 Transferência de Produtos	0,00
2749		3.1.01.007.002 Transferência de Mercadorias	0,00
2770	S	3.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
2771	S	3.1.03.001 (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	0,00
2772		3.1.03.001.001 (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno	0,00
2773		3.1.03.001.002 (-) De Vendas de Produtos Mercado Externo	0,00
2774		3.1.03.001.003 (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno	0,00
2775		3.1.03.001.004 (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Externo	0,00
2776		3.1.03.001.005 (-) De Prestação de Serviços Mercado Interno	0,00
2777		3.1.03.001.006 (-) De Prestação de Serviços Mercado Externo	0,00
2798	S	3.1.03.003 (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	0,00

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
2799		3.1.03.003.001 (-) Sobre Vendas de Protudos Mercado Interno	0,00
2800		3.1.03.003.002 (-) Sobre Vendas de Protudos Mercado Externo	0,00
2801		3.1.03.003.003 (-) Sobre Vendas de Mercadorias Mercado Interno	0,00
2802		3.1.03.003.004 (-) Sobre Vendas de Mercadorias Mercado Externo	0,00
2803		3.1.03.003.005 (-) Sobre Prestação de Serviços Mercado Interno	0,00
2804		3.1.03.003.006 (-) Sobre Prestação de Serviços Mercado Externo	0,00
2825	S	3.1.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	0,00
2826		3.1.03.005.001 (-) IPI	0,00
2827		3.1.03.005.002 (-) ICMS	0,00
2828		3.1.03.005.003 (-) ISS	0,00
2829		3.1.03.005.004 (-) PIS	0,00
2830		3.1.03.005.005 (-) COFINS	0,00
2831		3.1.03.005.006 (-) SIMPLES Federal	0,00
2832		3.1.03.005.007 (-) ICMS Substiruição Tributária	0,00
2833		3.1.03.005.008 (-) FUNRURAL	0,00
2834		3.1.03.005.009 IPI Devoluções	0,00
2835		3.1.03.005.010 ICMS Devoluções	0,00
3060		3.1.03.005.011 (-) IRPJ sobre Lucro Presumido	0,00
3061		3.1.03.005.012 (-) CSLL sobre Lucro Presumido	0,00
2840	S	3.1.04 (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	0,00
2841	S	3.1.04.001 (-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	0,00
2842		3.1.04.001.001 (-) Ajuste a Valor Presente Clientes	0,00
2856	S	3.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
2857	S	3.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
2858		3.1.05.001.001 Descontos Obtidos	0,00
2859		3.1.05.001.002 Receitas Aplicações Mercado Aberto	0,00
2860		3.1.05.001.003 Juros Recebidos	0,00
2861		3.1.05.001.004 Desconto Deflacionário	0,00
2862		3.1.05.001.005 Variações Monetárias Ativas	0,00
2863		3.1.05.001.006 Variações Monetárias Ativas	0,00
2864		3.1.05.001.007 Receita Financeira Comercial	0,00
2865		3.1.05.001.008 Reversão de Ajuste a Valor Presente em Clientes	0,00
2884	S	3.1.05.003 RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	0,00
2885		3.1.05.003.001 Recuperação de Despesas Administrativas	0,00
2886		3.1.05.003.002 Recuperação de Despesas Com Vendas	0,00
2887		3.1.05.003.003 Recuperação de Despesas Financeiras	0,00
2888		3.1.05.003.004 Outras Recuperações de Despesas	0,00
2889		3.1.05.003.005 Receitas Por Arrendamento de Imóveis	0,00
2890		3.1.05.003.006 Dividendos Recebidos	0,00
2891		3.1.05.003.007 Lucros Participação Soc. Equivalencia Patrimonial	0,00
2892		3.1.05.003.008 Reembolsos de Despesas	0,00
2893		3.1.05.003.009 Outras Receitas	0,00
3001	S	3.2 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00
3002	S	3.2.01 CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00
3003	S	3.2.01.001 CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00
3004		3.2.01.001.001 Custo dos Produtos Vendidos	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0029
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
3005		3.2.01.001.002 Material de Embalagem	0,00
3006		3.2.01.001.003 Material Intermediário	0,00
3007		3.2.01.001.004 Perdas no Estoque	0,00
3008		3.2.01.001.005 (-) Créditos de ICMS	0,00
3029	S	3.2.03 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
3030	S	3.2.03.001 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
3031		3.2.03.001.001 Custo das Mercadorias Vendidas	0,00
3032		3.2.03.001.002 Material de Embalagem	0,00
3033		3.2.03.001.003 Estoque Inicial	0,00
3034		3.2.03.001.004 Compras de Mercadorias a Vista	0,00
3035		3.2.03.001.005 Compras de Mercadorias a Prazo	0,00
3036		3.2.03.001.006 Transferências de Mercadorias	0,00
3037		3.2.03.001.007 Fretes Sobre Compras de Mercadorias	0,00
3038		3.2.03.001.008 Industrialização Efetuada por Outras Empresas	0,00
3039		3.2.03.001.009 (-) Devoluções de Compras de Mercadorias	0,00
3040		3.2.03.001.010 (-) ICMS Sobre Compras de Mercadorias	0,00
3041		3.2.03.001.011 (-) Doações Bonificações	0,00
3048		3.2.03.001.012 (-) CSLL sobre Lucro Presumido	0,00
3049		3.2.03.001.013 (-) Crédito Cofins Lucro Real	0,00
3042		3.2.03.001.099 (-) Estoque Final	0,00
3063	S	3.2.05 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
3064	S	3.2.05.001 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
3065		3.2.05.001.001 Custo dos Serviços Prestados	0,00
3052		3.2.05.001.012 (-) Crédito PIS Lucro Real	0,00
3053		3.2.05.001.013 (-) Crédito Cofins Lucro Real	0,00
3086	S	3.3 CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00
3087	S	3.3.01 CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00
3088	S	3.3.01.001 MATERIAL APLICADO	0,00
3089		3.3.01.001.001 Matérias-Primas	0,00
3090		3.3.01.001.002 Embalagens	0,00
3091		3.3.01.001.051 Estoque Inicial Matérias-Primas	0,00
3092		3.3.01.001.052 Compras de Matérias-Primas a Vista	0,00
3093		3.3.01.001.053 Compras de Matérias-Primas a Prazo	0,00
3094		3.3.01.001.054 Transferências Recebidas de Matérias-Primas	0,00
3095		3.3.01.001.055 Fretes Sobre Compras de Matérias-Primas	0,00
3096		3.3.01.001.056 (-) Devolução de Compras de Matérias-Primas	0,00
3097		3.3.01.001.057 (-) ICMS Sobre Compras de Matérias-Primas	0,00
3098		3.3.01.001.058 (-) IPI Sobre Compras de Matérias-Primas	0,00
3050		3.3.01.001.059 (-) Crédito PIS Lucro Real	0,00
3051		3.3.01.001.060 (-) Crédito Cofins Lucro Real	0,00
3099		3.3.01.001.099 (-) Estoque Final de Matérias-Primas	0,00
3120	S	3.3.01.003 MAO-DE-OBRA DIRETA	0,00
3121		3.3.01.003.001 Salários e Ordenados	0,00
3122		3.3.01.003.002 Pró Labore	0,00
3123		3.3.01.033.003 Prêmios de Produção	0,00
3124		3.3.01.003.004 Gratificações	0,00
3125		3.3.01.003.005 13° Salário	0,00

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação		Saldo
3126		3.3.01.003.006	Férias	0,00
3127		3.3.01.003.007	INSS	0,00
3128		3.3.01.003.008	FGTS	0,00
3129		3.3.01.003.009	Indenizações e Aviso Prévio	0,00
3130		3.3.01.003.010	Assistência Médica e Social	0,00
3131		3.3.01.003.011	Seguros de Vida em Grupo	0,00
3132		3.3.01.003.012	Seguros de Empregados	0,00
3133		3.3.01.003.013	Seguros de Acidentes de Trabalho	0,00
3134		3.3.01.003.014	Bolsa Auxílio - Estágio	0,00
3135		3.3.01.003.015	Alimentação do Trabalhador	0,00
3136		3.3.01.003.016	Autônomos	0,00
3137		3.3.01.003.017	Auxílio Educação	0,00
3138		3.3.01.003.018	Benefícios Concedidos	0,00
3139		3.3.01.003.019	Comissões	0,00
3140		3.3.01.003.020	Custos com Cartão de Salário	0,00
3141		3.3.01.003.021	Equipamentos de Proteção Individual	0,00
3142		3.3.01.003.022	Previdência Privada	0,00
3143		3.3.01.003.023	Trabalho Temporário	0,00
3144		3.3.01.003.024	Transporte de Empregados	0,00
3145		3.3.01.003.025	Uniformes	0,00
3146		3.3.01.003.026	Recrutamento e Seleção	0,00
3147		3.3.01.003.027	Treinameno	0,00
3148		3.3.01.003.028	Pis	0,00
3168	S	3.3.01.005	GASTOS GERAIS	0,00
3169		3.3.01.005.001	Combustíveis e Lubrificantes	0,00
3170		3.3.01.005.002	Energia Elétrica	0,00
3171		3.3.01.005.003	Serviços de Terceiros	0,00
3192	S	3.3.03	CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00
3193	S	3.3.03.001	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	0,00
3194		3.3.03.001.001	Salários e Ordenados	0,00
3195		3.3.03.001.002	Pró Labore	0,00
3196		3.3.03.001.003	Prêmios de Produção	0,00
3197		3.3.03.001.004	Gratificações	0,00
3198		3.3.03.001.005	13° Salário	0,00
3199		3.3.03.001.006	Férias	0,00
3200		3.3.03.001.007	INSS	0,00
3201		3.3.03.001.008	FGTS	0,00
3202		3.3.03.001.009	Indenizações e Aviso Prévio	0,00
3203		3.3.03.001.010	Assistência Médica e Social	0,00
3204		3.3.03.001.011	Seguros de Vida em Grupo	0,00
3205		3.3.03.001.012	Seguros de Empregados	0,00
3206		3.3.03.001.013	Seguros de Acidentes de Trabalho	0,00
3207		3.3.03.001.014	Bolsa Auxílio - Estágio	0,00
3208		3.3.03.001.015	Alimentação do Trabalhador	0,00
3209		3.3.03.001.016	Autônomos	0,00
3210		3.3.03.001.017	Auxilio Educação	0,00
3211		3.3.03.001.018	Benefícios Concedidos	0,00
3212		3.3.03.001.019	Comissões	0,00
3213		3.3.03.001.020	Custos com Cartão Salário	0,00
3214		3.3.03.001.021	Equipamentos de Proteção Individual	0,00
3215		3.3.03.001.022	Previdência Privada	0,00
3216		3.3.03.001.023	Trabalho Temporário	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0031
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação		Saldo
3217		3.3.03.001.024	Transporte de Empregados	0,00
3218		3.3.03.001.025	Uniformes	0,00
3219		3.3.03.001.026	Recrutamento e Seleção	0,00
3220		3.3.03.001.027	Treinamento	0,00
3221		3.3.03.001.028	Pis	0,00
3241	S	3.3.03.003	MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	0,00
3242		3.3.03.003.001	Combustíveis e Lubrificantes	0,00
3243		3.3.03.003.002	Pneus e Câmaras	0,00
3244		3.3.03.003.003	Materiais Auxiliares e de Consumo	0,00
3465	S	3.3.03.005	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	0,00
3466		3.3.03.005.001	Ferramentas Perecíveis	0,00
3467		3.3.03.005.002	Manutenção de Eficícios	0,00
3468		3.3.03.005.003	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00
3469		3.3.03.005.004	Manutenção de Veículos	0,00
3470		3.3.03.005.005	Manutenção de Móveis e Utensílios	0,00
3471		3.3.03.005.006	Limpeza e Conservação	0,00
3492	S	3.3.03.007	UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00
3493		3.3.03.007.001	Água e Esgoto	0,00
3494		3.3.03.007.002	Energia Elétrica	0,00
3495		3.3.03.007.003	Telecomunicações	0,00
3496		3.3.03.007.004	Correios	0,00
3497		3.3.03.007.005	Manutenção de Edifícios	0,00
3498		3.3.03.007.006	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00
3499		3.3.03.007.007	Manutenção de Veículos	0,00
3500		3.3.03.007.008	Manutenção de Móveis e Utensílios	0,00
3501		3.3.03.007.009	Limpeza e Conservação	0,00
3502		3.3.03.007.010	Royalties e Assistência Têcnica	0,00
3523	S	3.3.03.009	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00
3524		3.3.03.009.001	Alugueis e Condomínios de Imóveis	0,00
3525		3.3.03.009.002	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00
3526		3.3.03.009.003	Locação de Veículos	0,00
3527		3.3.03.009.004	Leasing - Arrendamento Mercantil	0,00
3548	S	3.3.03.011	DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇOES E EXAUSTÕES	0,00
3549		3.3.03.011.001	Depreciações	0,00
3550		3.3.03.011.002	Amortizações	0,00
3551		3.3.03.011.003	Exaustões	0,00
3572	S	3.3.03.013	DESPESAS GERAIS	0,00
3573		3.3.03.013.001	Impostos e Taxas	0,00
3574		3.3.03.013.002	Reproduções	0,00
3575		3.3.03.013.003	Material de Expediente	0,00
3576		3.3.03.013.004	Bens de Pequeno Valor	0,00
3577		3.3.03.013.005	Cursos e Treinamentos	0,00
3578		3.3.03.013.006	Custos com Importação	0,00
3579		3.3.03.013.007	Estacionamentos e Conduções	0,00
3580		3.3.03.013.008	Fretes e Carretos	0,00
3581		3.3.03.013.009	Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	0,00
3582		3.3.03.013.010	Limpeza e Conservação	0,00
3583		3.3.03.013.011	Segurança e Vigilância	0,00
3584		3.3.03.013.012	Seguro de Bens	0,00

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
3585		3.3.03.013.013 Seguros de Veículos	0,00
3586		3.3.03.013.014 Viagens e Estadias	0,00
3607	S	3.3.09 (-) ESTOQUE FINAL	0,00
3608	S	3.3.09.001 (-) ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	0,00
3609		3.3.09.001.001 (-) Estoque Final de Produtos em Elaboração	0,00
3630	S	3.3.09.003 (-) ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS	0,00
3631		3.3.09.003.001 (-) Estoque Final de Produtos Acabados	0,00
3652	S	3.5 CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00
3653	S	3.5.01 CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00
3654	S	3.5.01.001 MATERIAL APLICADO	0,00
3701	S	3.5.01.003 MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00
3702		3.5.01.003.001 Salários e Ordenados	0,00
3703		3.5.01.003.002 Pró Labore	0,00
3704		3.5.01.003.003 Prêmios de Produção	0,00
3705		3.5.01.003.004 Gratificações	0,00
3706		3.5.01.003.005 13º Salário	0,00
3707		3.5.01.003.006 Férias	0,00
3708		3.5.01.003.007 INSS	0,00
3709		3.5.01.003.008 FGTS	0,00
3710		3.5.01.003.009 Indenizações e Aviso Prévio	0,00
3711		3.5.01.003.010 Assistência Médica e Social	0,00
3712		3.5.01.003.011 Seguros de Vida em Grupo	0,00
3713		3.5.01.003.012 Seguros de Empregados	0,00
3714		3.5.01.003.013 Seguros de Acidentes de Trabalho	0,00
3715		3.5.01.003.014 Bolsa Auxílio - Estágio	0,00
3716		3.5.01.003.015 Alimentação do Trabalhador	0,00
3717		3.5.01.003.016 Autônomos	0,00
3718		3.5.01.003.017 Auxílio Educação	0,00
3719		3.5.01.003.018 Benefícios Concedidos	0,00
3720		3.5.01.003.019 Comissões	0,00
3721		3.5.01.003.020 Custos com Cartão Salário	0,00
3722		3.5.01.003.021 Equipamentos de Proteção Individual	0,00
3723		3.5.01.003.022 Previdência Privada	0,00
3724		3.5.01.003.023 Trabalho Temporário	0,00
3725		3.5.01.003.024 Transporte de Empregados	0,00
3726		3.5.01.003.025 Uniformes	0,00
3727		3.5.01.003.026 Recrutamento e Seleção	0,00
3728		3.5.01.003.027 Treinamento	0,00
3729		3.5.01.003.028 Pis	0,00
3749	S	3.5.01.005 GASTOS GERAIS	0,00
3750		3.5.01.005.001 Combustíveis e Lubrificantes	0,00
3751		3.5.01.005.002 Energia Elétrica	0,00
3752		3.5.01.005.003 Serviços de Terceiros	0,00
3773	S	3.5.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00
3774	S	3.5.03.001 MÃO-DE-OBRA INDIRETA	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0033
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação		Saldo
3775		3.5.03.001.001	Salários e Ordenados	0,00
3776		3.5.03.001.002	Pró Labore	0,00
3777		3.5.03.001.003	Prêmios de Produção	0,00
3778		3.5.03.001.004	Gratificações	0,00
3779		3.5.03.001.005	13º Salário	0,00
3780		3.5.03.001.006	Férias	0,00
3781		3.5.03.001.007	INSS	0,00
3782		3.5.03.001.008	FGTS	0,00
3783		3.5.03.001.009	Indenizações a Aviso Prévio	0,00
3784		3.5.03.001.010	Assistência Médica e Social	0,00
3785		3.5.03.001.011	Seguros de Vida em Grupo	0,00
3786		3.5.03.001.012	Seguros de Empregados	0,00
3787		3.5.03.001.013	Seguros de Acidentes de Trabalho	0,00
3788		3.5.03.001.014	Bolsa Auxílio - Estágio	0,00
3789		3.5.03.001.015	Alimentação do Trabalhador	0,00
3790		3.5.03.001.016	Autônomos	0,00
3791		3.5.03.001.017	Auxílio Educação	0,00
3792		3.5.03.001.018	Benefícios Concedidos	0,00
3793		3.5.03.001.019	Comissões	0,00
3794		3.5.03.001.020	Custos com Cartão Salário	0,00
3795		3.5.03.001.021	Equipamentos de Proteção Individual	0,00
3796		3.5.03.001.022	Previdência Privada	0,00
3797		3.5.03.001.023	Trabalho Temporário	0,00
3798		3.5.03.001.024	Transporte de Empregados	0,00
3799		3.5.03.001.025	Uniformes	0,00
3800		3.5.03.001.026	Recrutamento e Seleção	0,00
3801		3.5.03.001.027	Treinamento	0,00
3802		3.5.03.001.028	Pis	0,00
3822	S	3.5.03.003	MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	0,00
3823		3.5.03.003.001	Combustíveis e Lubrificantes	0,00
3824		3.5.03.003.002	Pneus e Câmaras	0,00
3825		3.5.03.003.003	Materiais Auxiliares e de Consumo	0,00
3846	S	3.5.03.005	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	0,00
3847		3.5.03.005.001	Ferramentas Perecíveis	0,00
3848		3.5.03.005.002	Manutenção de Edifícios	0,00
3849		3.5.03.005.003	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00
3850		3.5.03.005.004	Manutenção de Veículos	0,00
3851		3.5.03.005.005	Manutenção de Móveis e Utensílios	0,00
3852		3.5.03.005.006	Limpeza e Conservação	0,00
3873	S	3.5.03.007	UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00
3874		3.5.03.007.001	Água e Esgoto	0,00
3875		3.5.03.007.002	Energia Elétrica	0,00
3876		3.5.03.007.003	Telecomunicações	0,00
3877		3.5.03.007.004	Correios	0,00
3878		3.5.03.007.005	Manutenção de Edifícios	0,00
3879		3.5.03.007.006	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00
3880		3.5.03.007.007	Manutenção de Veículos	0,00
3881		3.5.03.007.008	Manutenção de Móveis e Utensílios	0,00
3882		3.5.03.007.009	Limpeza e Conservação	0,00
3883		3.5.03.007.010	Royalties e Assistência Técnica	0,00
3904	S	3.5.03.009	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
3905		3.5.03.009.001 Alugueis e Condomínios de Imóveis	0,00
3906		3.5.03.009.002 Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00
3907		3.5.03.009.003 Locação de Veículos	0,00
3908		3.5.03.009.004 Leasing - Arrendamento Mercantil	0,00
3929	S	3.5.03.011 DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇOES E EXAUSTÕES	0,00
3930		3.5.03.011.001 Depreciações	0,00
3931		3.5.03.011.002 Amortizações	0,00
3932		3.5.03.011.003 Exaustões	0,00
3953	S	3.5.03.013 DESPESAS GERAIS	0,00
3954		3.5.03.013.001 Impostos e Taxas	0,00
3955		3.5.03.013.002 Reproduções	0,00
3956		3.5.03.013.003 Material de Expediente	0,00
3957		3.5.03.013.004 Bens de Pequeno Valor	0,00
3958		3.5.03.013.005 Cursos e Treinamentos	0,00
3959		3.5.03.013.006 Custos com Importação	0,00
3960		3.5.03.013.007 Estacionamentos e Conduções	0,00
3961		3.5.03.013.008 Fretes e Carretos	0,00
3962		3.5.03.013.009 Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	0,00
3963		3.5.03.013.010 Limpeza e Conservação	0,00
3964		3.5.03.013.011 Segurança e Vigilância	0,00
3965		3.5.03.013.012 Seguros de Bens	0,00
3966		3.5.03.013.013 Seguros de Veículos	0,00
3967		3.5.03.013.014 Viagens e Estadias	0,00
3988	S	3.5.09 (-) SERVIÇOS EM ANDAMENTO	0,00
3989	S	3.5.09.001 (-) SERVIÇOS EM ANDAMENTO	0,00
3990		3.5.09.001.001 (-) Serviços em Andamento	0,00
4011	S	3.7 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
4012	S	3.7.01 DESPESAS COM VENDAS	0,00
4013	S	3.7.01.001 DESPESAS COM PESSOAL	0,00
4014		3.7.01.001.001 Salários e Ordenados	0,00
4015		3.7.01.001.002 Pró Labore	0,00
4016		3.7.01.001.003 Prêmios de Produtividade	0,00
4017		3.7.01.001.004 Gratificações	0,00
4018		3.7.01.001.005 13º Salário	0,00
4019		3.7.01.001.006 Férias	0,00
4020		3.7.01.001.007 INSS	0,00
4021		3.7.01.001.008 FGTS	0,00
4022		3.7.01.001.009 Indenizações e Aviso Prévio	0,00
4023		3.7.01.001.010 Assistência Médica e Social	0,00
4024		3.7.01.001.011 Seguros de Vida em Grupo	0,00
4025		3.7.01.001.012 Seguros de Empregados	0,00
4026		3.7.01.001.013 Seguros de Acidentes de Trabalho	0,00
4027		3.7.01.001.014 Bolsa Auxilio - Estágio	0,00
4028		3.7.01.001.015 Alimentos do Trabalhador	0,00
4029		3.7.01.001.016 Autônomos	0,00
4030		3.7.01.001.017 Auxílio Educação	0,00
4031		3.7.01.001.018 Benefícios Concedidos	0,00
4032		3.7.01.001.019 Comissões	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0035
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação		Saldo
4033		3.7.01.001.020	Despesas com Cartão Salário	0,00
4034		3.7.01.001.021	Equipamento de Proteção Individual	0,00
4035		3.7.01.001.022	Previdência Privada	0,00
4036		3.7.01.001.023	Trabalho Temporário	0,00
4037		3.7.01.001.024	Transporte de Empregados	0,00
4038		3.7.01.001.025	Uniformes	0,00
4039		3.7.01.001.026	Recrutamento e Seleção	0,00
4040		3.7.01.001.027	Treinamento	0,00
4041		3.7.01.001.028	Pis	0,00
4061	S	3.7.01.003	COMISSÕES SOBRE VENDAS	0,00
4062		3.7.01.003.001	Comissões Sobre Vendas	0,00
4083	S	3.7.01.005	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00
4084		3.7.01.005.001	Propaganda	0,00
4085		3.7.01.005.002	Publicidade	0,00
4086		3.7.01.005.003	Amostras	0,00
4087		3.7.01.005.004	Anúncios	0,00
4088		3.7.01.005.005	Pesquisas de Mercado e de Opinião	0,00
4089		3.7.01.005.006	Brindes e Donativos	0,00
4090		3.7.01.005.007	Feiras e Exposições	0,00
4091		3.7.01.005.008	Patrocínios	0,00
4112	S	3.7.01.007	VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00
4113		3.7.01.007.001	Viagens Terrestres	0,00
4114		3.7.01.007.002	Viagens Aéreas	0,00
4115		3.7.01.007.003	Hospedagem	0,00
4116		3.7.01.007.004	Refeições	0,00
4137	S	3.7.01.009	OCUPAÇÃO	0,00
4138		3.7.01.009.001	Alugueis e Condomínios	0,00
4139		3.7.01.009.002	Manutenção e Reparos	0,00
4160	S	3.7.01.011	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00
4161		3.7.01.011.001	Depreciações	0,00
4162		3.7.01.011.002	Amortizações	0,00
4183	S	3.7.01.013	UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00
4184		3.7.01.013.001	Água e Esgoto	0,00
4185		3.7.01.013.002	Energia Elétrica	0,00
4186		3.7.01.013.003	Telecomunicações	0,00
4187		3.7.01.013.004	Correios	0,00
4188		3.7.01.013.005	Manutenção de Edifícios	0,00
4189		3.7.01.013.006	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00
4190		3.7.01.013.007	Manutenção de Móveis e Utensílios	0,00
4191		3.7.01.013.008	Limpeza e Conservação	0,00
4212	S	3.7.01.015	DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00
4213		3.7.01.015.001	Combustíveis e Lubrificantes	0,00
4214		3.7.01.015.002	Pneus e Câmaras	0,00
4215		3.7.01.015.003	Manutenção de Veículos	0,00
4216		3.7.01.015.004	Depreciação de Veículos	0,00
4217		3.7.01.015.005	Locação de Veículos	0,00
4218		3.7.01.015.006	Seguros de Veículos	0,00

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
4239	S	3.7.01.017 DESPESAS GERAIS	0,00
4240		3.7.01.017.001 Impostos e Taxas	0,00
4241		3.7.01.017.002 Reproduções	0,00
4242		3.7.01.017.003 Material de Expediente	0,00
4243		3.7.01.017.004 Revistas e Publicações	0,00
4244		3.7.01.017.005 Legais e Judiciais	0,00
4245		3.7.01.017.006 Serviços Profissionais	0,00
4246		3.7.01.017.007 Honorários Contábeis	0,00
4247		3.7.01.017.008 Donativos e Contribuições	0,00
4248		3.7.01.017.009 Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00
4249		3.7.01.017.010 Bens de Pequeno Valor	0,00
4250		3.7.01.017.011 Cursos e Treinamentos	0,00
4251		3.7.01.017.012 Custos com importação	0,00
4252		3.7.01.017.013 Estacionamentos e Conduções	0,00
4253		3.7.01.017.014 Fretes e Carretos	0,00
4254		3.7.01.017.015 Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	0,00
4255		3.7.01.017.016 Segurança e Vigilância	0,00
4256		3.7.01.017.017 Seguros de Bens	0,00
4257		3.7.01.017.018 Manutenção de Edifícios	0,00
4258		3.7.01.017.019 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00
4259		3.7.01.017.020 Mauntenção de Móveis e Utensílios	0,00
4260		3.7.01.017.021 Limpeza e Conservação	0,00
4281	S	3.7.01.019 DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS	0.00
4282		3.7.01.019.001 Multas Indedutíveis	0,00
4283		3.7.01.019.002 Despesas Não Dedutíveis	0.00
4304	S	3.7.01.021 PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	0,00
4305		3.7.01.021.001 Créditos Vencidos e Não Liquidados	0,00
4326	S	3.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00
4327	S	3.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL	0,00
4328		3.7.03.001.001 Salários e Ordenados	0,00
4329		3.7.03.001.002 Pró Labore	0,00
4330		3.7.03.001.003 Prêmios de Produtividade	0,00
4331		3.7.03.001.004 Gratificações	0,00
4332		3.7.03.001.005 13° Salário	0,00
4333		3.7.03.001.006 Férias	0,00
4334		3.7.03.001.007 INSS	0,00
4335		3.7.03.001.008 FGTS	0,00
4336		3.7.03.001.009 Indenizações e Aviso Prévio	0,00
4337		3.7.03.001.010 Assistência Médica e Social	0,00
4338		3.7.03.001.011 Seguros de Vida em Grupo	0,00
4339		3.7.03.001.012 Seguros de Empregados	0,00
4340		3.7.03.001.013 Seguros de Acidentes de Trabalho	0,00
4341		3.7.03.001.014 Bolsa Auxílio - Estágio	0,00
4342		3.7.03.001.015 Alimentação do Trabalhador	0,00
4343		3.7.03.001.016 Autônomos	0,00
4344		3.7.03.001.017 Auxílio Educação	0,00
4345		3.7.03.001.018 Benefícios Concedidos	0,00
4346		3.7.03.001.019 Comissões	0,00
4347		3.7.03.001.020 Despesas com Cartão Salário	0,00
4348		3.7.03.001.021 Equipamentos de Proteção Individual	0,00
4349		3.7.03.001.022 Previdência Privada	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0037
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
4350		3.7.03.001.023 Trabalho Temporário	0,00
4351		3.7.03.001.024 Transporte de Empregados	0,00
4352		3.7.03.001.025 Uniformes	0,00
4353		3.7.03.001.026 Recrutamento e Seleção	0,00
4354		3.7.03.001.027 Treinamento	0,00
4355		3.7.03.001.028 PIS	0,00
4375	S	3.7.03.003 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00
4376		3.7.03.003.001 Propaganda	0,00
4377		3.7.03.003.002 Publicidade	0,00
4378		3.7.03.003.003 Amostras	0,00
4379		3.7.03.003.004 Anúncios	0,00
4380		3.7.03.003.005 Pesquisas de Mercado e de Opinião	0,00
4381		3.7.03.003.006 Brindes e Donativos	0,00
4382		3.7.03.003.007 Feiras e Exposições	0,00
4383		3.7.03.003.007 Patrocínios	0,00
4404	S	3.7.03.005 VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00
4405		3.7.03.005.001 Viagens Terrestres	0,00
4406		3.7.03.005.002 Viagens Aéreas	0,00
4407		3.7.03.005.003 Hospedagem	0,00
4408		3.7.03.005.004 Refeiçoes	0,00
4429	S	3.7.03.007 OCUPAÇÃO	0,00
4430		3.7.03.007.001 Alugueis e Condomínios	0,00
4431		3.7.03.007.002 Manutenção e Reparos	0,00
4452	S	3.7.03.009 DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00
4453		3.7.03.009.001 Depreciações	0,00
4454		3.7.03.009.002 Amortizações	0,00
4475	S	3.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00
4476		3.7.03.011.001 Água e Esgoto	0,00
4477		3.7.03.011.002 Energia Elétrica	0,00
4478		3.7.03.011.003 Telecomunicações	0,00
4479		3.7.03.011.004 Correios	0,00
4480		3.7.03.011.005 Manutenção de Edifícios	0,00
4481		3.7.03.011.006 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00
4482		3.7.03.011.007 Manutenção de Móveis e Utensílios	0,00
4483		3.7.03.011.008 Limpeza e Conservação	0,00
4504	S	3.7.03.013 DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00
4505		3.7.03.013.001 Combustíveis e Lubrificantes	0,00
4506		3.7.03.013.002 Pneus e Câmaras	0,00
4507		3.7.03.013.003 Manutenção de Veículos	0,00
4508		3.7.03.013.004 Depreciação de Veículos	0,00
4509		3.7.03.013.005 Locação de Veículos	0,00
4510		3.7.03.013.006 Seguros de Veículos	0,00
4531	S	3.7.03.015 DESPESAS GERAIS	0,00
4532		3.7.03.015.001 Impostos e Taxas	0,00
4533		3.7.03.015.002 Reproduções	0,00
4534		3.7.03.015.003 Material de Expediente	0,00
4535		3.7.03.015.004 Revistas e Publicações	0,00
4536		3.7.03.015.005 Legais e Judiciais	0,00

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação		Saldo
4537		3.7.03.015.006	Serviços Profissionais	0,00
4538		3.7.03.015.007	Honorários Contábeis	0,00
4539		3.7.03.015.008	Donativos e Contribuições	0,00
4540		3.7.03.015.009	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00
4541		3.7.03.015.010	Bens de Pequeno Valor	0,00
4542		3.7.03.015.011	Cursos e Treinamentos	0,00
4543		3.7.03.015.012	Custos Com Importação	0,00
4544		3.7.03.015.013	Estacionamentos e Conduções	0,00
4545		3.7.03.015.014	Fretes e Carretos	0,00
4546		3.7.03.015.015	Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	0,00
4547		3.7.03.015.016	Segurança e Vigilância	0,00
4548		3.7.03.015.017	Seguros de Bens	0,00
4549		3.7.03.015.018	Manutenção de Edifícios	0,00
4550		3.7.03.015.019	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00
4551		3.7.03.015.020	Manutenção de Móveis e Utensílios	0,00
4552		3.7.03.015.021	Limpeza e Conservação	0,00
4553		3.7.03.015.022	Entidades e Associações	0,00
4554		3.7.03.015.023	Comissões e Corretagens	0,00
4555		3.7.03.015.024	Despesas com Cartório	0,00
4556		3.7.03.015.025	Brindes Concedidos	0,00
4557		3.7.03.015.026	Anuidades	0,00
4558		3.7.03.015.027	Festas de Congraçamentos	0,00
4559		3.7.03.015.028	Gratificações Natalinas	0,00
25003		3.7.03.015.029	Uso e Consumo	0,00
4580	S	3.7.03.017	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00
4581		3.7.03.017.001	Multas Indedutíveis	0,00
4582		3.7.03.017.002	Despesas Não Dedutíveis	0,00
4603	S	3.7.05	DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00
4604	S	3.7.05.001	DESPESAS GERAIS	0,00
4605		3.7.05.001.001	Combustíveis e Lubrificantes	0,00
4606		3.7.05.001.002	Pneus e Câmaras	0,00
4607		3.7.05.001.003	Manutenção e Reparos	0,00
4608		3.7.05.001.004	Locação de Veículos	0,00
4609		3.7.05.001.005	Materiais Auxiliares e de Consumo	0,00
4610		3.7.05.001.006	Notificações de Infração de Transito	0,00
4611		3.7.05.001.007	Seguros de Veículos	0,00
4632	S	3.7.05.003	DEPRECIAÇÕES	0,00
4633		3.7.05.003.001	Depreciações	0,00
4654	S	3.7.09	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00
4655	S	3.7.09.001	CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	0,00
4656		3.7.09.001.001	Impostos Federais	0,00
4657		3.7.09.001.002	Impostos Estaduais	0,00
4658		3.7.09.001.003	Impostos Municipais	0.00
4659		3.7.09.001.004	Imposto Sindical Patronal	0,00
4660		3.7.09.001.005	PIS Sobre Outras Receitas	0,00
4661		3.7.09.001.006	COFINS Sobre Outras Receitas	0,00
4662		3.7.09.001.007	Contribuição Social	0,00
4663		3.7.09.001.008	Impostos e Taxas Diversas	0,00
4664		3.7.09.001.009	Notificações	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0039
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação		Saldo
4665		3.7.09.001.010	Taxas Públicas	0,00
4666		3.7.09.001.011	IRPJ Sobre Ganhos de Capital	0,00
4667		3.7.09.001.012	CPMF	0.00
4668		3.7.09.001.013	IPTU	0,00
4669		3.7.09.001.014	IPVA	0,00
4670		3.7.09.001.015	IOF e IOC	0,00
4671		3.7.09.001.016	IRPJ Lucro Presumido	0,00
4672		3.7.09.001.017	CSSL Lucro Presumido	0,00
4673		3.7.09.001.018	ICMS Exercícios Anteriores	0,00
4674		3.7.09.001.019	Impostos e Taxas Exercícios Anteriores	0,00
4695	S	3.7.11	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
4696	S	3.7.11.001	DESPESAS GERAIS	0,00
4697		3.7.11.001.001	Descontos Concedidos	0,00
4698		3.7.11.001.002	Despesas Bancárias Diversas	0,00
4699		3.7.11.001.003	Encargos de Conta Garantida	0,00
4700		3.7.11.001.004	Encargos Sobre Empréstimos e Financiamentos	0,00
4701		3.7.11.001.005	Juros Pagos ou Incorridos	0,00
4702		3.7.11.001.006	Juros Sobre o Capital Próprio	0,00
4703		3.7.11.001.007	Multas Dedutíveis	0,00
4704		3.7.11.001.008	Multas Indedutíveis	0,00
4705		3.7.11.001.009	Perdas Com Investimentos e Aplicações	0,00
4706		3.7.11.001.010	Variações Cambiais Passivas	0,00
4707		3.7.11.001.011	Variações Monetárias Passivas	0,00
4708		3.7.11.001.012	Desconto Deflacionário	0,00
4709		3.7.11.001.013	Correção Monetária Sobre Provisão IR	0,00
4710		3.7.11.001.014	Despesas Com Correção Monetária Pré Fixada	0,00
4711		3.7.11.001.015	Despesas Com Correção Monetária Pos Fixada	0,00
4732	S	3.9	OUTROS CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
4733	S	3.9.01	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00
4734	S	3.9.01.001	RECEITAS	0,00
4735		3.9.01.001.001	Vendas do Ativo Investimentos	0,00
4736		3.9.01.001.002	Vendas do Ativo Imobilizado	0,00
4737		3.9.01.001.003	Alienação de Bens do Ativo Imolizado	0,00
4758	S	3.9.01.003	CUSTOS	0,00
4759		3.9.01.003.001	Custo Vendas do Ativo Investimentos	0,00
4760		3.9.01.003.002	Custo Vendas do Ativo Imobilizado	0,00
4761		3.9.01.003.003	Perdas Com Vendas do Ativo Imobilizado	0,00
4782	S	3.9.01.005	RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
4783		3.9.01.005.001	Resultado da Correção Monetária do Balanço	0,00

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0040
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
4800	S	6 RESULTADO	0,00
4801	S	6.1 RESULTADO	0,00
4802	S	6.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00
4803	S	6.1.01.001 RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00
4804		6.1.01.001.001 Lucro do Exercício	0,00
4805		6.1.01.001.002 (-) Prejuízo do Exercício	0,00
4806		6.1.01.001.003 Lucros Distribuídos aos Sócios	0,00
4827	S	6.1.01.003 IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	0,00
4828		6.1.01.003.001 CSLL	0,00
4829		6.1.01.003.002 IRPJ	0,00
4850	S	6.1.01.005 ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00
4851		6.1.01.005.001 Encerramento do Exercício	0,00

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio administrador
CPF: 092.214.219-02

EVANIA TEREZINHA BAESSO
CRC: 1-SC-030510/O-2 - Contador
CPF: 043.024.319-70

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Livro: 0001 Folha: 0041
Período: 22/12/2022 a 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

Insc Junta Comercial: 42207511611 Data: 22/12/2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ 48.963.415/0001-97, é uma empresa individual de responsabilidade limitada, constituída em 22/12/2022, com sede na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, AV. Nereu Ramos, nº 3333, Bairro Meia Praia, e tem por objetivo social: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes Demonstrações Contábeis compreendem o período de 22/12/2022 a 31/12/2022 e estão sendo apresentadas em Reais (R$) que é a moeda funcional da entidade.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e estão em conformidade com a ITG 1000 do Conselho Federal de Contabilidade, combinada com a NBC TG 1000 do CFC, para os casos não previstos nesta ITG.

A entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e as Notas Explicativas, estando dispensada da apresentação, nos termos da ITG 1000 do CFC, da Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Fluxos de Caixa e da Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- REGIME DE ESCRITURAÇÃO

A entidade adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica o reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

- ESTOQUE

Em relação a observancia das nomas Internacionais, o estoque sera avaliado pelo custo medio de aquisição.

- ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é registrado pelo valor do custo de aquisição, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, para fins de cálculo através do método linear, aplicando -se as taxas que levam em conta a vida util estimada dos bens.

NOTA 04 - PATRIMONIO LÍQUIDO

- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa, no valor de R$ 100.000 (cem mil reais), é formado por cotas partes referentes a 02 sócios.

- RESERVAS DE LUCROS

Reservas de Lucros são proveniente do lucro apurado em cada exercício social.

- TRIBUTAÇÃO

A administração da sociedade optou pela tributação nos moldes do Lucro Real, tendo sua tributação sobre a receita conforme percentuais definidos em lei conforme as atividades desempenhadas.

- CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação

NOTAS EXPLICATIVAS

profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio administrador
CPF: 092.214.219-02

EVANIA TEREZINHA BAESSO
CRC: 1-SC-030510/O-2 - Contador
CPF: 043.024.319-70

Carta De Responsabilidade Da Administração

Itapema, SC 26/01/2023

A
EVANIA TEREZINHA BAESSO
CRC: 1-SC-030510/O-2
Endereço: Rua 252, 887, Bairro MEIA PRAIA
Itapema - SC
CEP: 88.220-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ 48.963.415/0001-97, que as informações fornecidas à V.Sas. para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos e compreendem a realidade do que diz respeito a:

a) o valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício de 2022;
b) informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequada;
c) asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
d) não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
e) todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade e as demonstrações de contas bancárias, contábeis, clientes e fornecedores entre outros documentos;
f) todos os ativos que informamos para V.Sas., são de nossa propriedade;
g) os estoques registrados em conta própria, foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente, e perfazem a realidade do exercício encerrado em 2022;
h) as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Sitema Legal são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, não temos conhecimento:

1) de que não tenhamos cumprido todas as leis, normas e regulamentos a que à empresa está sujeita. Também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizadas no interesse da empresa;
2) de que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;
3) de quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;
4) de efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:

a) ações ou reclamações materiais contra a empresa;
b) acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
c) inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a empresa;
d) existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas).

Também confirmamos que não houve:

a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confiança;
b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto a:

a) exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUIÇÕES; SPED ECD; SPED NFE; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital; PAF-ECF; NFSe e CTe;
b) necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contem informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
c) toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Administrador da Empresa
CPF: 092.214.219-02

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 45 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e servirá de DIARIO n° 1, referente ao período compreendido entre 22/12/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS, 3333 - APT:101 ED.LAGOMAGGIORE

Bairro: MEIA PRAIA

C.E.P.: 88220971

Cidade.: ITAPEMA / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42207511611 e arquivado em 22/12/2022.
Inscrição Estadual n° 262065762 e C.N.P.J. n° 48963415000197

ITAPEMA/SC, 26 de Janeiro de 2023

EVANIA TEREZINHA BAESSO
CONTADOR
C.P.F.:04302431970
R.G.:4053145 SSPSC
C.R.C.:030510

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:09221421902
R.G.:125086144 SESP

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

CIRCULANTE	100.000,00
DISPONÍVEL	100.000,00
BENS NUMERÁRIOS	100.000,00
TOTAL DO ATIVO	100.000,00

0040 GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS:09221421902
Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS:09221421902
Dados: 2023.01.18 11:55:06 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio administrador
CPF: 092.214.219-02

EVANIA TEREZINHA BAESSO:04302431970
Assinado de forma digital por EVANIA TEREZINHA BAESSO:04302431970
Dados: 2023.01.18 11:43:01 -03'00'

EVANIA TEREZINHA BAESSO
CRC: 1-SC-030510/O-2 - Contador
CPF: 043.024.319-70

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA

Período da Escrituração: 22/12/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 48.963.415/0001-97

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 22 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 98.500,00
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 98.500,00
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 98.500,00
BENS NUMERÁRIOS		R$ 0,00	R$ 98.500,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 98.500,00
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 900,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 900,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 900,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 97.600,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 100.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (2.400,00)
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (2.400,00)
(-) Prejuízos Acumulados		R$ 0,00	R$ (2.400,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42207511611	48.963.415/0001-97	
NOME EMPRESARIAL		
GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	22/12/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
1	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
2B.C6.05.2E.46.B2.CD.47.A1.DA.52.01.66.07.57.6D.37.CE.C9.B1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04302431970	EVANIA TEREZINHA BAESSO:04302431970	210350098880479953 6	26/01/2023 a 26/01/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	48963415000197	GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA:48963415000197	866514290821468916 9	03/01/2023 a 03/01/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2B.C6.05.2E.46.B2.CD.47.A1.DA.52.01.
66.07.57.6D.37.CE.C9.B1-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2023 às 10:58:32

38.8F.C5.6F.53.C9.C1.CB
F0.87.1E.42.C8.4E.3E.54

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1 ATIVO	98.500,00	506.578,20	408.563,08	196.515,12
2	S	1.1 CIRCULANTE	98.500,00	504.681,20	408.469,10	194.712,10
3	S	1.1.01 DISPONÍVEL	98.500,00	173.718,26	224.165,23	48.053,03
4	S	1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS	98.500,00	5.000,00	66.222,00	37.278,00
5	S	1.1.01.001.001 CAIXA	98.500,00	5.000,00	66.222,00	37.278,00
5		1.1.01.001.001 Caixa Matriz	98.500,00	0,00	66.222,00	32.278,00
5		1.1.01.001.001 Caixa Filial 2	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
6	S	1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	0,00	168.718,26	157.943,23	10.775,03
10		1.1.01.002.001 Banco do Brasil S/A Matriz	0,00	168.718,26	157.943,23	10.775,03
140	S	1.1.02 CLIENTES	0,00	278.755,34	132.409,50	146.345,84
141	S	1.1.02.001 DUPLICATAS A RECEBER	0,00	278.755,34	132.409,50	146.345,84
1000821		1.1.02.001.001 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE Matriz	0,00	1.970,00	1.926,66	43,34
1000880		1.1.02.001.001 5 CENTRO DE GEOINFORMACAO Matriz	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
1000857		1.1.02.001.001 ASS. BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE ERECHIM Matriz	0,00	7.940,00	7.940,00	0,00
1000719		1.1.02.001.001 CLEVELANDIA CAMARA DE VEREADORES Matriz	0,00	5.722,00	5.722,00	0,00
1000853		1.1.02.001.001 COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR Matriz	0,00	58.900,00	21.222,60	37.677,40
1000881		1.1.02.001.001 COMANDO DA 12 BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (AEROMOVEL Matriz	0,00	18.287,40	0,00	18.287,40
1000848		1.1.02.001.001 CONS INTERM DE URG E EMERG DO NOROESTE PR CIUENP Matriz	0,00	2.379,99	2.379,90	0,00
1000849		1.1.02.001.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S. (B. PICARRAS) Matriz	0,00	8.560,00	6.313,00	2.247,00
1000887		1.1.02.001.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO - PR Matriz	0,00	2.610,00	0,00	2.610,00
1000885		1.1.02.001.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO ALTO DO IGUACU Matriz	0,00	8.390,91	8.390,91	0,00
1000851		1.1.02.001.001 INST DE PREV SOC DOS SERV PUB BALN PICARRAS IPRESP Matriz	0,00	749,00	749,00	0,00
1000820		1.1.02.001.001 MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA Matriz	0,00	7.364,00	0,00	7.364,00
1000884		1.1.02.001.001 MUNICIPIO DE BALNEARIO DE PICARRAS Matriz	0,00	2.140,00	0,00	2.140,00
1000850		1.1.02.001.001 MUNICIPIO DE BARRACAO Matriz	0,00	460,00	460,00	0,00
1000882		1.1.02.001.001 MUNICIPIO DE BITURUNA Matriz	0,00	1.228,20	0,00	1.228,20
1000852		1.1.02.001.001 MUNICIPIO DE CARAZINHO Matriz	0,00	30.750,00	30.381,00	369,00
1000872		1.1.02.001.001 MUNICIPIO DE JUSSARA Matriz	0,00	4.580,00	4.580,00	0,00
1000878		1.1.02.001.001 MUNICIPIO DE LOANDA - PR Matriz	0,00	566,66	566,66	0,00
1000854		1.1.02.001.001 MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU Matriz	0,00	20.620,80	20.620,80	0,00
1000879		1.1.02.001.001 MUNICIPIO DE PALOTINA Matriz	0,00	2.704,00	0,00	2.704,00
1000886		1.1.02.001.001 MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO Matriz	0,00	1.780,00	0,00	1.780,00
1000285		1.1.02.001.001 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL Matriz	0,00	5.036,00	5.036,00	0,00
1000883		1.1.02.001.001 MUNICIPIO DE SAPOPEMA Matriz	0,00	6.750,00	0,00	6.750,00
1000856		1.1.02.001.001 MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO Matriz	0,00	12.160,00	12.160,00	0,00
1000855		1.1.02.001.001 NONO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO Matriz	0,00	2.459,08	2.404,97	54,11
1000718		1.1.02.001.001 PALMEIRA CAMARA DE VEREADORES Matriz	0,00	1.056,00	1.056,00	0,00
1000860		1.1.02.001.001 PALMEIRA DAS MISSOES CAMARA DE VEREADORES Matriz	0,00	500,00	500,00	0,00
1000700		1.1.02.001.001 ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO COMPUTADORES LTDA EPP Matriz	0,00	47.591,39	0,00	47.591,39
157	S	1.1.04 OUTROS CRÉDITOS	0,00	52.207,60	51.894,37	313,23
287	S	1.1.04.013 ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	0,00	423,00	288,00	135,00
288		1.1.04.013.001 Adiantamentos a Fornecedores Matriz	0,00	423,00	288,00	135,00
380	S	1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00	51.784,60	51.606,37	178,23
382		1.1.04.021.002 ICMS a Recuperar Matriz	0,00	30.313,82	30.135,59	178,23
384		1.1.04.021.004 PIS a Recuperar Matriz	0,00	3.829,90	3.829,90	0,00
385		1.1.04.021.005 Cofins a Recuperar Matriz	0,00	17.640,88	17.640,88	0,00
590	S	1.2 NÃO CIRCULANTE	0,00	1.897,00	93,98	1.803,02
1049	S	1.2.05 IMOBILIZADO	0,00	1.897,00	93,98	1.803,02
1074	S	1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	0,00	1.897,00	4,74	1.892,26
1087		1.2.05.003.013 Móveis e Utensílios Matriz	0,00	1.897,00	4,74	1.892,26
1136	S	1.2.05.007 (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	0,00	0,00	89,24	(89,24)
1151		1.2.05.007.015 (-) Deprec. Móveis e Utensílios Matriz	0,00	0,00	89,24	(89,24)

0040 GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1350	S	2 PASSIVO	98.500,00	253.720,05	359.202,74	203.982,69
1351	S	2.1 CIRCULANTE	900,00	248.720,05	349.202,74	101.382,69
1494	S	2.1.03 FORNECEDORES	0,00	194.353,97	295.284,29	100.930,32
1495	S	2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	194.353,97	295.284,29	100.930,32
5000889		2.1.03.001.001 ALLY COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA Matriz	0,00	9.677,00	35.371,00	25.694,00
5000847		2.1.03.001.001 AMG COMPANY COMERCIO E SERVICOS LTDA Matriz	0,00	301,00	301,00	0,00
5000690		2.1.03.001.001 ANA FLAVIA REGINA DA SILVA 05278914955 Matriz	0,00	1.349,57	1.349,57	0,00
5000699		2.1.03.001.001 AVATRON EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA Matriz	0,00	219,60	219,60	0,00
5000380		2.1.03.001.001 AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Matriz	0,00	480,00	480,00	0,00
5000868		2.1.03.001.001 BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL Matriz	0,00	53,61	53,61	0,00
5000259		2.1.03.001.001 BOLSA NACIONAL DE COMPRAS Matriz	0,00	594,00	594,00	0,00
5000858		2.1.03.001.001 BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA Matriz	0,00	2.898,67	3.850,27	951,60
5000257		2.1.03.001.001 CARIMBOS SANTIN LTDA Matriz	0,00	35,00	35,00	0,00
5000260		2.1.03 001.001 CERTLINE CERTIFICADOS LTDA Matriz	0,00	175,00	175,00	0,00
5000286		2.1.03.001.001 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LUK LTDA Matriz	0,00	20.817,00	22.817,00	2.000,00
5000261		2.1.03.001.001 E. BAESSO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA Matriz	0,00	8.765,00	9.515,00	750,00
5000258		2.1.03.001.001 ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A Matriz	0,00	1.033,26	1.033,26	0,00
5000390		2.1.03.001.001 EFFECTI TECNOLOGIA WEB LTDA Matriz	0,00	7.995,00	7.995,00	0,00
5000256		2.1.03.001.001 ELAI DISTRIBUIDORA DE PROD. DE INFORM. EIRELI-EPP Matriz	0,00	3.816,53	3.816,53	0,00
5000389		2.1.03.001.001 LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA Matriz	0,00	440,00	440,00	0,00
5000263		2.1.03.001.001 LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA Matriz	0,00	1.897,00	1.897,00	0,00
5000820		2.1.03.001.001 MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA Matriz	0,00	6.414,00	42.547,97	36.133,97
5000859		2.1.03.001.001 PEDRO MUFFATO E CIA LTDA - CANCELLI Matriz	0,00	179,93	179,93	0,00
5000700		2.1.03.001.001 ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO COMPUTADORES LTDA EPP Matriz	0,00	114.558,60	149.959,35	35.400,75
5000888		2.1.03.001.001 SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A Matriz	0,00	4.141,00	4.141,00	0,00
5000262		2.1.03.001.001 STORM SYSTEM LTDA Matriz	0,00	8.513,20	8.513,20	0,00
1539	S	2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	53.466,08	53.918,45	452,37
1540	S	2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	53.466,08	53.918,45	452,37
1552		2.1.05.001.001 COFINS a Recolher Matriz	0,00	18.722,01	19.093,64	371,63
1541		2.1.05.001.001 ICMS a Recolher Matriz	0,00	30.663,69	30.663,69	0,00
1546		2.1.05.001.001 IRRF a Recolher Matriz	0,00	15,74	15,74	0,00
1556		2.1.05.001.001 PIS a Recolher Matriz	0,00	4.064,64	4.145,38	80,74
1710	S	2.1.09 OUTRAS OBRIGAÇÕES	900,00	900,00	0,00	0,00
1733	S	2.1.09.003 CONTAS A PAGAR	900,00	900,00	0,00	0,00
1742		2.1.09.003.009 Honorários Contábeis a Pagar Matriz	900,00	900,00	0,00	0,00
2325	S	2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.600,00	5.000,00	10.000,00	102.600,00
2346	S	2.4.01 CAPITAL SOCIAL	100.000,00	5.000,00	10.000,00	105.000,00
2347	S	2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	5.000,00	10.000,00	105.000,00
25001	S	2.4.01.001.002 MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	95.000,00	0,00	10.000,00	105.000,00
25001		2.4.01.001.002 Matheus Henrique dos Santos Matriz	95.000,00	0,00	5.000,00	100.000,00
25001		2.4.01.001.002 Matheus Henrique dos Santos Filial 2	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
25002		2.4.01.001.003 Jose Roberto dos Santos Matriz	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2513	S	2.4.13 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.400,00)	0,00	0,00	(2.400,00)
2514	S	2.4.13.001 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.400,00)	0,00	0,00	(2.400,00)
2516		2.4.13.001.002 (-) Prejuízos Acumulados Matriz	(2.400,00)	0,00	0,00	(2.400,00)
2600	S	3 RESULTADO DO PERÍODO	0,00	348.886,96	341.419,39	7.467,57
2601	S	3.1 RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	57.476,54	281.460,10	(223.983,56)
2602	S	3.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	278.755,34	(278.755,34)
2652	S	3.1.01.003 VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	278.755,34	(278.755,34)
2653	S	3.1.01.003.001 VENDAS MERCADO INTERNO	0,00	0,00	278.755,34	(278.755,34)
2655		3.1.01.003.001.002 Vendas de Mercadorias a Prazo Matriz	0,00	0,00	278.755,34	(278.755,34)

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2770	S	3.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	57.476,54	2.704,76	54.771,78
2771	S	3.1.03.001 (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	0,00	4.765,00	0,00	4.765,00
2774		3.1.03.001.003 (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno Matriz	0,00	4.765,00	0,00	4.765,00
2825	S	3.1.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	0,00	52.711,54	2.704,76	50.006,78
2827		3.1.03.005.002 (-) ICMS Matriz	0,00	29.486,97	1.745,09	27.741,88
2829		3.1.03.005.004 (-) PIS Matriz	0,00	4.142,76	69,19	4.073,57
2830		3.1.03.005.005 (-) COFINS Matriz	0,00	19.081,81	318,68	18.763,13
2835		3.1.03.005.010 ICMS Devoluções Matriz	0,00	0,00	571,80	(571,80)
3001	S	3.2 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	257.538,13	59.959,29	197.578,84
3029	S	3.2.03 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	257.538,13	59.959,29	197.578,84
3030	S	3.2.03.001 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	257.538,13	59.959,29	197.578,84
3035		3.2.03.001.005 Compras de Mercadorias a Prazo Matriz	0,00	251.598,23	0,00	251.598,23
3037		3.2.03.001.007 Fretes Sobre Compras de Mercadorias Matriz	0,00	3.850,27	121,01	3.729,26
3039		3.2.03.001.009 (-) Devoluções de Compras de Mercadorias Matriz	0,00	0,00	11.045,85	(11.045,85)
3040		3.2.03.001.010 (-) ICMS Sobre Compras de Mercadorias Matriz	0,00	1.176,72	27.871,18	(26.694,46)
3049		3.2.03.001.013 (-) Crédito Cofins Lucro Real Matriz	0,00	750,07	17.189,33	(16.439,26)
25005		3.2.03.001.014 (-) Crédito PIS Lucro Real Matriz	0,00	162,84	3.731,92	(3.569,08)
4011	S	3.7 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	33.872,29	0,00	33.872,29
4012	S	3.7.01 DESPESAS COM VENDAS	0,00	89,24	0,00	89,24
4160	S	3.7.01.011 DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	89,24	0,00	89,24
4161		3.7.01.011.001 Depreciações Matriz	0,00	89,24	0,00	89,24
4326	S	3.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	31.865,68	0,00	31.865,68
4531	S	3.7.03.015 DESPESAS GERAIS	0,00	31.865,68	0,00	31.865,68
4532		3.7.03.015.001 Impostos e Taxas Matriz	0,00	143,45	0,00	143,45
4534		3.7.03.015.003 Material de Expediente Matriz	0,00	35,00	0,00	35,00
4537		3.7.03.015.006 Serviços Profissionais Matriz	0,00	4.818,10	0,00	4.818,10
4538		3.7.03.015.007 Honorários Contábeis Matriz	0,00	8.212,00	0,00	8.212,00
25004		3.7.03.015.029 Software Matriz	0,00	18.477,20	0,00	18.477,20
25003		3.7.03.015.029 Uso e Consumo Matriz	0,00	179,93	0,00	179,93
4654	S	3.7.09 DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	1.511,58	0,00	1.511,58
4655	S	3.7.09.001 CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	0,00	1.511,58	0,00	1.511,58
4657		3.7.09.001.002 Impostos Estaduais Matriz	0,00	201,18	0,00	201,18
4658		3.7.09.001.003 Impostos Municipais Matriz	0,00	1.310,40	0,00	1.310,40
4695	S	3.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	405,79	0,00	405,79
4696	S	3.7.11.001 DESPESAS GERAIS	0,00	405,79	0,00	405,79
4698		3.7.11.001.002 Despesas Bancárias Diversas Matriz	0,00	345,00	0,00	345,00
4701		3.7.11.001.005 Juros Pagos ou Incorridos Matriz	0,00	60,79	0,00	60,79

0040 GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Período: 01/01/2023 a 30/06/2023
Balancete – Fiscal

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS:09221421902
Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS:09221421902
Dados: 2023.08.09 11:46:27 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio administrador
CPF: 092.214.219-02

EVANIA TEREZINHA BAESSO:04302431970
Assinado de forma digital por EVANIA TEREZINHA BAESSO:04302431970
Dados: 2023.08.09 11:27:15 -03'00'

EVANIA TEREZINHA BAESSO
CRC: 1-SC-030510/O-2 - Contador
CPF: 043.024.319-70

Giedi Tech

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 3333, APTO 101 - EDIFICIO LAGO MAGGIORE - MEIA PRAIA – CEP 88.220-971- ITAPEMA– SANTA CATARINA
CNPJ: 48.963.415/0001-97 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 262065762
E-mail: tech.giedi@gmail.com
FONE: (45) 3197-1112

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Pelo presente, apresentamos abaixo os cálculos dos índices de liquidez, obtidos à partir dos dados extraídos do Balancete Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício encerrado em 30/06/2023.

1) Liquidez Geral

$$LG = \frac{194.712,10 \text{ (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{101.382,69 \text{ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \textbf{Resultado da LG = 1,92}$$

2) Liquidez Corrente

$$LC = \frac{194.712,10 \text{ (Ativo Circulante)}}{101.382,69 \text{ (Passivo Circulante)}} = \textbf{Resultado da LC = 1,92}$$

3) Solvência Geral

$$SG = \frac{196.515,12 \text{ (Ativo Total)}}{101.382,69 \text{ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \textbf{Resultado da SG = 1,93}$$

Declaramos verdadeiras as transcrições acima.

Itapema, 09 de Agosto de 2023.

48.963.415/0001-97

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS:09221421902
Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS:09221421902
Dados: 2023.08.09 11:49:46 -03'00'

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
RUA NEREU RAMOS 3333 APTO 101 ED LAGO MAGGIORE MEIA PRAIA CEP 88220-971 ITAPEMA

EVANIA TEREZINHA BAESSO:04302431970
Assinado de forma digital por EVANIA TEREZINHA BAESSO:04302431970
Dados: 2023.08.09 12:01:47 -03'00'

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
Matheus Henrique dos Santos
Sócio Administrador
CPF 092.214.219-02
RG 12.508.614-4 SESP PR

CONTADORA
Evania Terezinha Baesso
C.R.C N° 030510

Giedi Tech

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 3099, SALA 01 - EDIFICIO ARQUITETO JULIO - MEIA PRAIA – CEP 88.220-000- ITAPEMA– SANTA CATARINA
CNPJ: 48.963.415/0001-97 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 262065762
E-mail: tech.giedi@gmail.com
FONE: (45) 3197-1112

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

PROPOSTA

ITEM	UND	QTDE	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UND	10	_Microcomputador com descrições mínimas Processador 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.50 GHz, 65 W), Sistema Operacional Windows 11 Pro, Placa de vídeo integrada Intel®, 16 GB DDR4 (1 x 16 GB) 3200MT/s, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Chassi Power Supply Unit (PSU) interno 180W. ✓ Procedência Nacional ✓ PPB, conforme Portaria Interministerial nº 961, de 22/12/2008 (microcomputador) ✓ Certificado NBR ISO 9001:2015: Para a(s) seguinte(s) atividade(s) PROJETO, MONTAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, ALL-IN-ONE E SERVIDORES. ✓ IBAMA - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadores de Recursos Ambientais – CTF/ APP Marca e Modelo: ROMAZE® R1 ✓ Fabricante: *ROMAZE IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA-EPP* ✓ Garantia de 12 (doze) meses on-site contra defeitos de fabricação ✓ Acompanham cabos de força de 03 pinos, manuais, mídias e drivers de instalação e configuração dos componentes do equipamento.	ROMAZE® R1	R$ 3.543,90 (Três mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos)	R$ 35.439,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais)

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO

Giedi Tech

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 3099, SALA 01 - EDIFICIO ARQUITETO JULIO - MEIA PRAIA – CEP 88.220-000- ITAPEMA– SANTA CATARINA
CNPJ: 48.963.415/0001-97 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 262065762
E-mail: tech.giedi@gmail.com
FONE: (45) 3197-1112

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**
- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a materiais e equipamentos, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
- Declaramos que a garantia é de 12 (doze) meses on-site contra defeitos de fabricação.
- Prazo de Entrega: **Até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.**
- Local de Entrega: **No local a ser designado pelas Secretarias demandantes.**
- Prazo de pagamento: **Até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.**
-
- Dados bancários: **BANCO DO BRASIL S/A**, agência n° 4693-0, conta corrente nº 45187-8.
- A assistência técnica, com encaminhamento de chamadas ou suporte técnico pelo e-mail tech.giedi@gmail.com ou telefone (45) 3197-1112 ou pela fabricante Romaze Computadores, com encaminhamento de chamado técnico pelo e-mail: rma@romazecomputadores.com.br, pelo telefone (45) 3223-5516 e/ou 0800 042 9002. Técnico Responsável: **Matheus Henrique dos Santos** – CPF: 092.214.219-02 – **CFT 09221421902.**
- Declaramos que a empresa está enquadrada sob o regimento de tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, artigos 44 e 45 desta mesma lei, referente a prioridade dada as Microempresas (M.E.) e Empresas de Pequeno Porte (E.P.P.).
- Dados do representante para assinatura do contrato: Matheus Henrique dos Santos/ Solteiro/ Brasileiro/ Sócio Administrador/ Data de nascimento: 28/09/1998/ CPF: 092.214.219-02/ RG 12508614-4 SSP/PR/ Rua Agenor Didoni Souto n° 576, Bairro Canada, Cascavel - PR.

Itapema, 22 de fevereiro de 2024.

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS:09221421902 Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS:09221421902 Dados: 2024.02.22 15:25:56 -03'00'

48.963.415/0001-97
GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
Matheus Henrique dos Santos
Sócio Administrador
CPF 092.214.219-02
RG 12.508.614-4 SESP PR

RUA NEREU RAMOS, 3099 - SALA 05
SUB SALA 01 - MEIA PRAIA - CEP 88220-000
ITAPEMA – SANTA CATARINA

Giedi Tech

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 3099, SALA 01 - EDIFICIO ARQUITETO JULIO - MEIA PRAIA – CEP 88.220-000- ITAPEMA– SANTA CATARINA
CNPJ: 48.963.415/0001-97 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 262065762
E-mail: tech.giedi@gmail.com
FONE: (45) 3197-1112

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

PROPOSTA

2	UND	10	Notebook com descrições mínimas: tela de 14 pol, teclado numérico, processador 12ªgeração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4 GHz), Sistema Operacional Windows 11 Pro, Placa de Vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, 16GB Memória RAM DDR4 (2x8GB) 2666MT /s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM),SSD de 512GB PCIe NVMe.	SAMSUNG NP550XED -KF2BR	R$ 3.376,00 (Três mil e trezentos e setenta e seis reais)	R$ 33.760,00 (Trinta e três mil e setecentos e sessenta reais)

Giedi Tech

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 3099, SALA 01 - EDIFICIO ARQUITETO JULIO - MEIA PRAIA – CEP 88.220-000- ITAPEMA– SANTA CATARINA
CNPJ: 48.963.415/0001-97 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 262065762
E-mail: tech.giedi@gmail.com
FONE: (45) 3197-1112

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**
- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a materiais e equipamentos, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
- Declaramos que a garantia é de 12 (doze) meses on-site contra defeitos de fabricação.
- Prazo de Entrega: **Até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.**
- Local de Entrega: **No local a ser designado pelas Secretarias demandantes.**
- Prazo de pagamento: **Até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.**
-
- Dados bancários: **BANCO DO BRASIL S/A**, agência n° 4693-0, conta corrente nº 45187-8.
- A assistência técnica, com encaminhamento de chamadas ou suporte técnico pelo e-mail tech.giedi@gmail.com ou telefone (45) 3197-1112 ou pela fabricante Romaze Computadores, com encaminhamento de chamado técnico pelo e-mail: rma@romazecomputadores.com.br, pelo telefone (45) 3223-5516 e/ou 0800 042 9002. Técnico Responsável: **Matheus Henrique dos Santos** – CPF: 092.214.219-02 – **CFT 09221421902.**
- Declaramos que a empresa está enquadrada sob o regimento de tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, artigos 44 e 45 desta mesma lei, referente a prioridade dada as Microempresas (M.E.) e Empresas de Pequeno Porte (E.P.P.).
- Dados do representante para assinatura do contrato: Matheus Henrique dos Santos/ Solteiro/ Brasileiro/ Sócio Administrador/ Data de nascimento: 28/09/1998/ CPF: 092.214.219-02/ RG 12508614-4 SSP/PR/ Rua Agenor Didoni Souto n° 576, Bairro Canada, Cascavel - PR.

Itapema, 02 de fevereiro de 2024.

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS:09221421902
Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS:09221421902
Dados: 2024.02.02 16:54:04 -03'00'

48.963.415/0001-97
GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
RUA NEREU RAMOS, 3099 - SALA 05 SUB SALA 01 - MEIA PRAIA - CEP 88220-000 ITAPEMA – SANTA CATARINA

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
Matheus Henrique dos Santos
Sócio Administrador
CPF 092.214.219-02
RG 12.508.614-4 SESP PR

SAMSUNG

Notebook Samsung Galaxy Book2 Galaxy Book 2 i5-1235U 39,6 cm (15,6") Full HD Intel® Core i5 16 GB LPDDR4-SDRAM SSD de 512 GB Wi-Fi 6 (802.11ax) Windows 11 Home Prata

Marca: Samsung

Família de produtos: Galaxy Book2

Nome do produto: Galaxy Livro 2

Samsung Galaxy Book2 Galaxy Book 2 i5-1235U Notebook 39,6 cm (15,6") Full HD Intel® Core i5 16 GB LPDDR4-SDRAM 512 GB SSD Wi-Fi 6 (802.11ax) Windows 11 Home Prata:

Desempenho excepcional alimentado por um processador Intel® Core de 12ª geração
Com processador Intel® Core de 12ª geração integrado, o novo Galaxy Book2 oferece a potência que você já viu procurando por. Construído com dez núcleos em uma arquitetura de processamento multithread, bem como Intel® Iris® Xe gráficos, leva o desempenho robusto para o próximo nível.

Leve e poderoso - só precisa carregar um
O Galaxy Book2 possui uma bateria de longa duração de 54Wh e um carregador para manter seu dispositivo funcionando. Este carregador pequeno e compacto é um acessório super portátil e também é compatível com o seu outros dispositivos Galaxy com seu cabo USB tipo C.

Um conjunto completo de portos
Os usuários avançados que usam regularmente uma ampla variedade de dispositivos de armazenamento e periféricos apreciarão ser capaz de conectar sem ter que carregar um cabo múltiplo extra.

Ecossistema Galáctico

Projeto	
Nome da cor	Prata
Tipo de Produto *	Caderno
Cor do produto *	Prata
Fator de forma *	Garra
Mostrar	
Exibir diagonal *	39,6 cm (15,6")
Resolução de vídeo *	1920 x 1080 pixels
Tipo HD	Full HD
Tela anti-reflexo	✓
Processador	
Fabricante do processador *	Informações
Geração de processador	Intel® Core i5 de 12ª geração
Modelo do processador *	i5-1235U
Família de processadores *	Intel® Core i5
Frequência do processador *	1,3GHz
Frequência de aumento do processador	4,4GHz
Núcleos do processador	10
Cache do processador	12MB
Tipo de cache do processador	L3
TDP-down configurável	12W
Memória	
Memória interna *	16 GB
Tipo de memória interna	LPDDR4-SDRAM
Armazenar	
Capacidade total de armazenamento *	512GB
Mídia de armazenamento *	SSD M.2 Nvme
Leitor de cartão integrado	✓

Rede	
Bluetooth	✓
Versão Bluetooth	5.1
Portas e interfaces	
USB 3.2 Gen 1 (3.1 Gen 1) Tipo C quantidade de portas *	2
USB 3.2 Gen 2 (3.1 Gen 2) Tipo-A quantidade de portas	2
Quantidade de portas HDMI *	1
Porta combinada para fone de ouvido/microfone	✓
Teclado	
Teclado numérico *	✓
Programas	
Software pré-instalado	Mensagem ao vivo, papel de parede ao vivo, Gravador de tela, Galeria Samsung, Pesquisa rápida, Samsung Flow, Notas Samsung, Samsung Recuperação, Configurações Samsung, Estúdio Além disso, atualização Samsung, Galaxy Book Interruptor Inteligente, Segurança Samsung, Compartilhamento rápido
Software de teste	McAfee Live Safe
Sistema operacional instalado *	Windows 11 Pro
Software empacotado	Mensagem ao vivo, papel de parede ao vivo, Gravador de tela, Galeria Samsung, Pesquisa rápida, Samsung Flow, Notas Samsung, Samsung Recuperação, Configurações Samsung, Estúdio Além disso, atualização Samsung, Galaxy Book Interruptor Inteligente, Segurança Samsung, Compartilhamento rápido
Recursos especiais do processador	

Machine Translated by Google

Armazenar	
Cartões de memória compatíveis	MicroSD (TransFlash)
Gráficos	
Modelo de placa gráfica discreta *	Não disponível
Placa gráfica integrada *	✓
Placa gráfica discreta *	✗
Modelo de placa gráfica integrada *	Gráficos Intel Iris Xe
Áudio	
Sistema de áudio	Dolby Atmos
Número de alto-falantes integrados	2
Potência do alto-falante	2W
Microfone embutido	✓
Câmera	
Câmera frontal	✓
Rede	
Padrão Wi-Fi superior *	Wi-Fi 6 (802.11ax)
Padrões Wi-Fi	Wi-Fi 6 (802.11ax)

Recursos especiais do processador	
Acesso à memória Intel Flex	✓
Tecnologia de execução confiável da Intel	✓
Intel VT-x com página estendida Tabelas (EPT)	✓
Executar bit de desativação	✓
Configuração da CPU (máx.)	1
Opções Embutidas Disponíveis	✗
Tecnologia de virtualização Intel para E/S direcionada (VT-d)	✓
Tecnologia de virtualização Intel (VT-x)	✓
Poder	
Alimentação do adaptador AC	45W
Segurança	
Módulo de plataforma confiável (TPM)	✓
Peso e dimensões	
Largura	356,6 milímetros
Profundidade	229,1 milímetros
Altura	15,4mm
Peso *	1,57kg

Machine Translated by Google

Isenção de responsabilidade. As informações aqui publicadas (as "Informações") são baseadas em fontes que podem ser consideradas confiáveis, normalmente o fabricante, mas estas Informações são fornecidas "NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM" e sem garantia de exatidão ou integridade. A Informação é apenas indicativa e pode ser alterada a qualquer momento sem aviso prévio. Nenhum direito pode ser baseado nas Informações. Os fornecedores ou agregadores destas Informações não aceitam qualquer responsabilidade em relação ao conteúdo das páginas (web) e outros documentos, incluindo as suas Informações. O editor das Informações não pode ser responsabilizado pelo conteúdo de sites de terceiros que vinculam estas Informações ou aos quais estão vinculados a partir destas Informações. Você, como Usuário das Informações, é o único responsável pela escolha e uso dessas Informações. Você não tem o direito de transferir, copiar ou de outra forma multiplicar ou distribuir as Informações. Você é obrigado a seguir as instruções do(s) proprietário(s) dos direitos autorais em relação ao uso das Informações. A lei exclusivamente holandesa é aplicável. No que diz respeito aos dados de preços e stock no site, o editor seguiu uma série de pontos de partida, que não são necessariamente relevantes para a sua situação privada ou empresarial. Portanto, os dados de preços e stocks são apenas indicativos e estão sujeitos a alterações. Você é pessoalmente responsável pela maneira como usa e aplica essas informações. Como usuário das Informações ou dos sites ou documentos nos quais essas Informações estão incluídas, você aderirá ao uso justo padrão, incluindo evitar spam, ripagem, violações de propriedade intelectual, violações de privacidade e qualquer outra ativida

Data de publicação: 25 de abril de 2023. Impressões ou cópias das Informações são válidas somente na data de Publicação impressa

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48963415000197

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2024 08:46:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA**
CNPJ: **48.963.415/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	48.963.415/0001-97
Razão Social:	GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
Nome Fantasia:	GIEDITECH INFORMATICA
Situação do Fornecedor:	Credenciado — Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/04/2024
Receita Municipal	Validade:	09/02/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	48.963.415/0001-97
Razão Social:	GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
Nome Fantasia:	GIEDITECH INFORMATICA
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro:	16/01/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Capital Social:	R$ 105.000,00
Data de Abertura da Empresa:	22/12/2022
CNAE Primário:	4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNAE Secundário 1:	4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 2:	4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 4:	4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 5:	4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 6:	4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E

Dados para Contato

CEP:	88.220-000
Endereço:	AVENIDA NEREU RAMOS, 3099 - EDIF ARQUITETO JULIO SALA 05 SUB
Município / UF:	Itapema / Santa Catarina
Telefone:	(45) 99377758
E-mail:	tech.giedi@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF:	092.214.219-02
Nome:	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 092.214.219-02
Nome: MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
E-mail: matheus@romazecomputadores.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 092.214.219-02 Participação Societária: 100,00%
Nome: MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Número do Documento: 125086144 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 05/03/2008 Data de Nascimento: 28/09/1998
Filiação Materna: ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.801-180
Endereço: RUA PRESIDENTE BERNARDES - ROMAZE COMPUTADORES - CENTRO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 32235516
E-mail: matheus@romazecomputadores.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais
7010 - COMPUTADORES
7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.963.415/0001-97**
Razão Social: **GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA**
Nome Fantasia: **GIEDITECH INFORMATICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/06/2024**
Código de Controle: **1F35CD5AB5A2637A**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/02/2024**
Código de Controle: **2024011303315069925593**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/07/2024**
Código de Controle: **42698792024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.963.415/0001-97
Razão Social: GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
Nome Fantasia: GIEDITECH INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 262065762
Inscrição Municipal: 09589

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão
Data de Validade: 14/04/2024
Código de Controle: 230140298902040

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão
Data de Validade: 09/02/2024
Código de Controle: 0534595

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.963.415/0001-97 **MATRIZ**		**22/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GIEDITECH INFORMATICA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NEREU RAMOS	**3099**	**EDIF ARQUITETO JULIO SALA 05 SUB SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	**MEIA PRAIA**	**ITAPEMA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TECH.GIEDI@GMAIL.COM	**(45) 9937-7758**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2024** às **09:01:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

• 000204

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
48963415000197		05/01/2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
262065762	GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
GIEDITECH INFORMATICA	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 05/01/2023
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 05/01/2023

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA NEREU RAMOS	3099	EDIF ARQUITETO JULIO SALA 05 S

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88220-000	MEIA PRAIA	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MHSANTOS1@MINHA.FAG.EDU.BR	45 99377758

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 05/01/2023

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **18/12/2023 14:29:26** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**
CNPJ/CPF: **48.963.415/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140298902040**
Data de emissão:	**17/10/2023 08:18:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**14/04/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/12/2023 14:28:23

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 18/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0539189

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
517125	GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA			48.963.415/0001-97
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA NEREU RAMOS		3099		MEIA PRAIA
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
88220971	ITAPEMA - SC			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
09221421902	Matheus	Licitação
	OBSERVAÇÕES	
	GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRONICO LTDA	

Data de Emissão: 11/12/2023 Hora de Emissão: 14:12:37	Validade: 09/02/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 11 de Dezembro de 2023

000207

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.963.415/0001-97
Razão Social: GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
Endereço: AV NEREU RAMOS / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011303315069925593

Informação obtida em 18/01/2024 09:30:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:58 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2024.
Código de controle da certidão: **1F35.CD5A.B5A2.637A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.963.415/0001-97
Certidão nº: 73053889/2023
Expedição: 19/12/2023, às 11:14:01
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.963.415/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
do Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 1419376
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GIEDI TECH
Raiz do CNPJ: 48.963.415
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAPEMA
Endereço da sede : Avenida Nereu Ramos, 3099, Sala 01 - Meia Praia

Certidão emitida às 15:11 de 12/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1419366
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: GIEDI TECH
Raiz do CNPJ: 48.963.415
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAPEMA
Endereço da sede : Avenida Nereu Ramos, 3099, Sala 01 - Meia Praia

Certidão emitida às 15:11 de 12/01/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1419391
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: GIEDI TECH
Raiz do CNPJ: 48.963.415
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAPEMA
Endereço da sede : Avenida Nereu Ramos, 3099, Sala 01 - Meia Praia

Certidão emitida às 14:49 de 12/01/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Giedi Tech

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 3099, SALA 01 - EDIFICIO ARQUITETO JULIO - MEIA PRAIA – CEP 88.220-000 - ITAPEMA– SANTA CATARINA
CNPJ: 48.963.415/0001-97 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 262065762
E-mail: tech.giedi@gmail.com
FONE: (45) 3197-1112

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE TRABALHO DE MENORES

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ Nº 48.963.415/0001-97, sediada na Av. Nereu Ramos nº 3099, Sala 01, Ed. Arquiteto Júlio, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, e a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal, inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9854 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

A presente declaração é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão

Itapema, 11 de janeiro de 2024.

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS:09221421902

Assinado de forma digital por MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS:09221421902
Dados: 2024.01.11 15:35:33 -03'00'

48.963.415/0001-97
GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
RUA NEREU RAMOS, 3099 - SALA 05 SUB SALA 01 - MEIA PRAIA - CEP 88220-000 ITAPEMA - SANTA CATARINA

GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
Matheus Henrique dos Santos
Sócio Administrador
CPF 092.214.219-02
RG 12.508.614-4 SESP PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNIC LTDA

CNPJ nº 48.963.415/0001-97

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/09/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 092.214.219-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 125086144, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AGENOR DIDONI SOUTO, 576, CANADA, CASCAVEL, PR, CEP 85813592, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207511611, com sede Avenida Nereu Ramos, 3099, Edif Arquiteto Julio Sala 05 Sub Sala 01, Meia Praia Itapema, SC, CEP 88220000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.963.415/0001-97, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital totalmente integralizado passa a ser de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 105.000 (cento e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS, com 105.000 (cento e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 105.000,00 (cento e cinco reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFcLCMDAXnOXdbM2_lpzXQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09221421902-MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 24/11/2023
Arquivamento 20236903713 Protocolo 236903713 de 20/11/2023 NIRE 42207511611
Nome da empresa GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 299185757488388
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

CNPJ nº 48.963.415/0001-97

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS com os seguintes poderes: todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, R MANAUS, 2656, SALA 03, CANCELLI, CASCAVEL, CEP 85811030 PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41901999664 e CNPJ nº 48.963.415/0002-78.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/09/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 092.214.219-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 125086144, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AGENOR DIDONI SOUTO, 576, CANADA, CASCAVEL, PR, CEP 85813592, BRASIL.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na AVENIDA NEREU RAMOS, 3099, EDIF ARQUITETO JULIO RIBEIRO, SALA 05, SUB SALA 02, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

Clausula Quarta: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Quinta: A sociedade terá como objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 24/11/2023
Arquivamento 20236903713 Protocolo 236903713 de 20/11/2023 NIRE 42207511611
Nome da empresa GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 299185757488388
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

CNPJ nº 48.963.415/0001-97

Cláusula Sexta: A empresa inciou suas atividades em 22/12/2022 seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Setima: O capital social é de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil Reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados, sendo subscrito pelo sócio, da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	105.000	R$	105.000,00
TOTAL		105.000	R$	105.000,00

Parágrafo Único: O capital social esta totalmente integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional.

1- MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS com 105.000 mil quotas perfazendo um total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula Oitava: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Nona: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS, a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Decima: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o sócio unico da sociedade, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interresse destes, o valor de seus haveres sera apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: O(s) Administrador (es) declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 24/11/2023
Arquivamento 20236903713 Protocolo 236903713 de 20/11/2023 NIRE 42207511611
Nome da empresa GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 299185757488388
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de ITAPEMA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITAPEMA , 20 de novembro de 2023.

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 24/11/2023
Arquivamento 20236903713 Protocolo 236903713 de 20/11/2023 NIRE 42207511611
Nome da empresa GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 299185757488388
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

000218

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

236903713

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
PROTOCOLO	236903713 - 20/11/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207511611
CNPJ 48.963.415/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2023
SOB N: 20236903713

EVENTOS

028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20236903713
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236903713
316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20236903713

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901999664
CNPJ 48.963.415/0002-78
ENDERECO: R MANAUS, CASCAVEL - PR
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09221421902 - MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS - Assinado em 24/11/2023 às 10:00:07

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 24/11/2023
Arquivamento 20236903713 Protocolo 236903713 de 20/11/2023 NIRE 42207511611
Nome da empresa GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 299185757488388
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
125086144 SESP PR

CPF
092.214.219-02

DATA NASCIMENTO
28/09/1998

FILIAÇÃO
JOSE ROBERTO DOS SANTOS

ROSANGELA MARTINS DOS SANTO
S

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06805646677

VALIDADE
11/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
08/03/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2346546346

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
11/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13514430956
PR920598870

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2346546346

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ÁGUIA SEG

ORGÃO: 987517 - MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
EDITAL: 90003/2024

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
3	2	Und	Kit Motor Para Portão Deslizante 1/3 Hp Completo Voltagem 220v, Tamanho da engrenagem: Z18, Adequado para portão de correr, Motor monofásico, Potência: 499W, Quantidade de ciclos por hora: 25, Tempo de abertura: 10.5s, Suporta até 600kg. Com 3 cremalheiras, motor deve ser instalado e as cremalheiras soldadas, contendo 15 controles 433mhz compatíveis.	Marca Garen Modelo kdz 1/3	1690,00	3380,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 3380,00 (TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)						3380,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

AGUIA SEG ELETRONICA LTDA
CNPJ: 51.815.211/0001-13
IE: 91021465-97
Rua João Gonçalves Pedreiro, 185, Jardim São Paulo
Santo Antônio da Platina/PR CEP: 86.430-000
Fone: 43 99699-3689
Banco: Caixa Econômica
Agência: 0327
OP: 013
Conta: 30687-8

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Jonatas Abner Melo Pinheiro Ribeiro
Data de nascimento: 09/06/1991
Cargo: Proprietário
RG: 110839588 SESP PR
CPF: 076.717.809-28
Telefone: 43 99699-3689
Email: aguiasegeletronicasap@gmail.com

Santo Antônio da Platina, 2 de fevereiro de 2024

JONATAS ABNER MELO PINHEIRO RIBEIRO:07671780928
Assinado de forma digital por JONATAS ABNER MELO PINHEIRO RIBEIRO:07671780928
Dados: 2024.02.02 09:26:16 -03'00'

Jonatas Abner Melo Pinheiro Ribeiro

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 51815211000113

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2024 09:41:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGUIA SEG ELETRONICA LTDA**
CNPJ: **51.815.211/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	51.815.211/0001-13
Razão Social:	AGUIA SEG ELETRONICA LTDA
Nome Fantasia:	AGUIA SEG ELETRONICA LTDA
Situação do Fornecedor:	Credenciado — Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/05/2024
Receita Municipal	Validade:	31/03/2024

CPF: 056.XXX.XXX-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.815.211/0001-13
Razão Social: AGUIA SEG ELETRONICA LTDA
Nome Fantasia: AGUIA SEG ELETRONICA LTDA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **15/08/2023**
CNAE Primário: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAE Secundário 1: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 2: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 3: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 4: 4649-4/10 - COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E
CNAE Secundário 5: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 7: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 8: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 9: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 10: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 11: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 12: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Dados para Contato

CEP: 86.430-000
Endereço: RUA JOAO GONCALVES PEDREIRO, 185 - JARDIM SAO PAULO
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 99750570 Telefone: (00) 00000000
E-mail: JONATASMELOPINHEIRO@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 076.717.809-28
Nome: JONATAS ABNER MELO PINHEIRO RIBEIRO

Relatório de Credenciamento

000225

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 076.717.809-28
Nome: JONATAS ABNER MELO PINHEIRO RIBEIRO
E-mail: jonatasabner@bol.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 076.717.809-28 Participação Societária: 100,00%
Nome: JONATAS ABNER MELO PINHEIRO RIBEIRO
Número do Documento: 04812692506 Órgão Expedidor: detran pr
Data de Expedição: 31/03/2020 Data de Nascimento: 09/06/1991
Filiação Materna: ALEIDA VALERIA DE LIMA MELO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.430-000
Endereço: OUTROS JOAO GONCALVES PEDREIRO, 185 - JD SAO PAULO
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: jonatasabner@bol.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

477 - Ar Condicionado - Estudos e Projetos de Sistema
2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
14818 - Locação de Equipamento - Alarme
14826 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança
16519 - Consultoria e Assessoria - Ar Condicionado / Qualidade do Ar
17655 - Instalação / Manutenção - Cabo Óptico / Acessório
20117 - Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas
20818 - Locação Aparelho Ar Condicionado
21660 - Monitoramento Circuito Fechado TV
21733 - Locação/Manutenção Máquina Venda Automática
22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.815.211/0001-13**
Razão Social: **AGUIA SEG ELETRONICA LTDA**
Nome Fantasia: **AGUIA SEG ELETRONICA LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/06/2024**
Código de Controle: **463149F41FFACB9A**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/02/2024**
Código de Controle: **2024012208024350470053**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/07/2024**
Código de Controle: **76417002024**